



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**01.0 – PREÂMBULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 – CPL**

O Município de Cabedelo/PB, por ordem do seu Ilmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura nos termos do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **22 de julho de 2022**, na sala de licitação, situada na Rua Benedito Soares da Silva, 131 – Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL**, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no anexo III deste edital.

**03.00 - PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.210- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA
Projeto Atividade: 18.541.1025.1031- Construir o Parque Natural e Horto Municipal de Cabedelo
Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)/ Fundo Ecológico

**05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- 05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora (Anexo I);
- 05.01.02 – Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);
- 05.01.03 – Projeto de Engenharia (Anexo III);
- 05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV); e
- 05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V).

**06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, caso existam, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)”  
Envelope nº 01 – **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022-CPL**

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)”  
Envelope nº 02 – **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022-CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

06.02 – A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

06.06.01.02 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.06.04 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.06.04.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.06.04.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.06.04.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.06.04.04 – No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.07 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos



**ESTADO DA PARÁIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade trabalhista.

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Concorrência), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **CONCORRÊNCIA** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.02.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.02.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA
- b) ALVENARIA DE VEDAÇÃO;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
- d) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

08.02.03. Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes às parcelas mais relevantes do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA=54m<sup>2</sup>
- b) ALVENARIA DE VEDAÇÃO=104,5m<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO=125,3m<sup>2</sup>;
- d) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO=88,5m.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.02.04 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.02.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.02.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) participar futuramente da execução do contrato, por ser os detentores dos atestados de responsabilidade técnica apresentados. Caso haja necessidade, por algum motivo, fazer a substituição do responsável técnico ao longo da execução contratual, a substituição estará condicionada à autorização prévia da Administração, desde que seja por outro profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica igual ou equivalente ao inicialmente indicado.

08.02.06 – Atestado de visita fornecido pelo departamento de Engenharia/Setor Técnico, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, com data limite para realização da visita até o **dia 21 de julho de 2022**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento prévio solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, situada na Rua Ten. Antonio Pontes, 51, Ponta de Matos, Cabedelo/PB.

08.02.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.02.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.03.01 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.03.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.03.01





**ESTADO DA PARÁIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.03.02 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.03.02.01 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.02 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.03 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.03.02.04 – Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.03.02.05 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

08.03.02.06 – Fica facultado à licitante apresentar acerca do seu balanço e demonstrações financeiras, parecer de empresa especializada de auditoria.

08.03.03 – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo/PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

08.03.04 – Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.03.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 596.363,06 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos)**.

08.03.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de **R\$ 5.963,63 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.03.05.02 — A garantia referida no subitem 08.03.05.01 deste Edital, **apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque**, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.03.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.04 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.04.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.05.01 – Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos dos modelos em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.06 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.07 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.08 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.09 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.10 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

**09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02**

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.02.04 – Composição de custos de cada um dos preços unitários, inclusive as subcomposições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada conforme estabelecido no art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/1993 sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB.

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final das obras poderá variar para mais ou para menos de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA ou CAU.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.05 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

09.06 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.08 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 – Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 – Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelope nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.05 – Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes caso tenham interesses.

10.06 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 – Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 – Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB.

## **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 – As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.02 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 596.363,06 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme projeto básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários.

11.03.01 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitários e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valor respectivo orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB

11.03.01.01.01 – Entende-se por valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo/PB os preços unitários e/ou total de referência constante no Anexo III deste Edital.

11.03.02 – Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.07 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o somatório dos preços unitários ofertados.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo pela autoridade superior, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade superior.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Concorrência**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 - RECURSOS**

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL de Cabedelo/PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 – Julgamento das propostas; e

13.01.03 – Anulação ou revogação da licitação.

13.02 – A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá se feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Benedito Soares da Silva, 131, Monte Castelo, cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.06 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo/PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo/PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo/PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**16.00 – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.01 – Após a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16.02 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.03 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.04 – A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

16.05 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.06 – A caução em dinheiro, referida no subitem 16.04 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**17.00 – GARANTIA ADICIONAL**

17.01 - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

**18.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

18.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo/PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

18.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**19.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

19.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

19.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**20.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

20.01 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

20.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

20.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

20.02 – Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Cabedelo/PB, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.03 – O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

20.04 – O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 20.01.02 deste Edital, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.05 - A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

20.05.01. O responsável pela fiscalização do contrato será designado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, por meio de Portaria, conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

**21.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

21.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo/PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

21.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital;

21.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade superior, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

21.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo/PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

21.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

21.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

21.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

21.03.04 – CEI (Cadastro específico do INSS); e

21.03.05 – ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

21.04 – O Município de Cabedelo/PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

21.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo/PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

21.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo/PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo/PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

21.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

21.07 – O Município de Cabedelo/PB poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

21.07.01 – Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;

21.07.02 – Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

21.07.03 – Existência de qualquer débito para com o Município de Cabedelo/PB, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o citado Município;

21.07.04 – Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

21.07.05 – Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

21.07.06 – Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

21.07.07 – Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cabedelo/PB.

21.08 - Será retido 1,5% (um vírgula, cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**22.00 – PENALIDADES**

22.01 – Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

22.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

22.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

22.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.04.01 – advertência por escrito;

22.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

22.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

22.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 22.01 e 22.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 22.04.02 e 22.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.

22.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

**23.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

23.02 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

23.03 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

23.04 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

23.05 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

23.06 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.07 – A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no escritório da obra um livro de ocorrências, aprovado e rubricado pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo/PB, reclamações ali não registradas.

23.08 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

23.09 – A Contratada deverá fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços

23.10 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas.

23.11 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo/PB, os equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

23.12 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

23.13 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

23.14 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório



**ESTADO DA PARÁIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

23.15- A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) **no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato**, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação – CPL providenciará a sua destruição.

23.16 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Cabedelo/PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

23.17 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo/PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

23.18 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB ([www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia](http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia)) e no site do TCE/PB.

Cabedelo/PB, 17 de junho de 2022.

Ramon Sorrentino Batista  
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
..... ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA  
E AQUICULTURA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Minuta do Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO/PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede à Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA**, representada legalmente por seu Secretário o Senhor **FRANCISCO PEREIRA URTIGA**, brasileiro, casado, portador do CPF 498.845.654-49, RG sob o nº 1.008.195 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 290, Praia Formosa, nesta cidade, e como Contratada, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, (dados pessoais, inclusive endereço)\*, com fulcro no Processo de Licitação nº 043/2016 realizado sob a modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 007/2022** do tipo “**menor preço**” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Constitui objeto deste acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL**, com material e mão-de-obra da empreiteira, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.

§ 1º - Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 2º - Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais e Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para execução do objeto desta licitação será de 180 (**cento e oitenta**) dias consecutivos, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (**duzentos e quarenta**) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** – O prazo aqui pactuado somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução da obra, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, referente à execução total da obra do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Contratante, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - O Contratante efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação pela Contratada da documentação constante no inciso VII da Cláusula Décima, e também das licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada, bem como a instalação da obra e fixação da placa indicativa no local da Obra.

§ 4º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Contratante à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;
- d) CEI – (Cadastro específico do INSS); e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

**§ 5º** - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade superior, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**§ 6º** - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Serviços Públicos, a seu critério exclusivo.

**§ 7º** - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da Contratada.

**§ 8º** - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Serviços Públicos para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Serviços Públicos, após o que será procedido o pagamento.

**§ 9º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**§ 10º** - O Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Contratante até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a Contratada tenha perante o Contratante;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 11º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

§ 2º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.210- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/ FMMA
Projeto Atividade: 18.541.1025.1031- Construir o Parque Natural e Horto Municipal de Cabedelo
Elemento de Despesa: 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)/ Fundo Ecológico

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

O Gestor do contrato será o Sr. FRANCISCO PEREIRA URTIGA conforme estabelecido no art. 8º §1º do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, e o fiscal do contrato será o Sr..... matrícula nº .....

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigá-la a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à



**ESTADO DA PARÁIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

I – Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;

II – Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Contratante;

III – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas;

IV – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea “a”, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

V – Reter as parcelas de tributos, enquanto Contratante, que incidirão sobre o valor dos documentos de cobrança pela Contratada;

VI – Responsabilizar-se pela obtenção das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal de Cabedelo/PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto deste Contrato.

II – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo/PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Após assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. A garantia contratual tem por objetivo assegurar a perfeita execução do objeto, bem como resguardar eventual ressarcimento da Administração Pública em caso de inadimplemento contratual, devendo ser devolvida somente após o cumprimento total das obrigações impostas ao contratado.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo/PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria da Receita Municipal da Prefeitura de Cabedelo/PB encontra-se situada à Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade.

§ 4º - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 5º - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA ADICIONAL**

Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo/PB a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

§ 2º - Todas as obras executadas pela Contratada serão fiscalizadas pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 4º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo/PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo/PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 5º - A contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo/PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro de obra.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo/PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e**  
**Aquicultura**  
FRANCISCO PEREIRA URTIGA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF : \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de ....., através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., de de 2022.

Empresa  
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARÁIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE CABEDEL.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

**LOCAIS DAS OBRAS:** RUA SELENO GOMES MAROPO, S/Nº, QUADRA: 15, LOTEAMENTO BELA VISTA II, CABEDEL/PB.

**1 – OBJETIVO**

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL NAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE CABEDEL.**



## **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8°07' de Latitude Sul e 45°52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta em 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma área de 31 Km<sup>2</sup>, com uma população totalmente urbana estimada em 57,9 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na execução do Horto Municipal de Cabedelo.

A implantação de um Horto Municipal é de fundamental importância, pois proporciona o cultivo e manutenção da flora nativa ou exótica, passíveis de exploração racional por meio de manejo sustentado. Pioneiro no município será referência em pesquisas e a formação de bancos genéticos voltados para o cultivo, conservação, recomposição de populações nativas vegetais, bem como educação ambiental e o lazer. O Horto permitirá a manutenção das atividades humanas sustentáveis sem a predação e a degradação dos recursos naturais, além de melhorar a qualidade de vida da população local.

## **3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO**

RUA SELENO GOMES MAROPO, S/Nº, QUADRA: 15, LOTEAMENTO BELA VISTA II, CABEDEL/PB.

## **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.



4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

## **5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA;
- b) ALVENARIA DE VEDAÇÃO;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO;
- d) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO.

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

### **Acórdão 1674/2018**

*Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).*

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

*Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

*Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

*Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja*



*registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA – 54 m<sup>2</sup> ;
- b) ALVENARIA DE VEDAÇÃO – 104,5 m<sup>2</sup> ;
- c) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO – 125,3 m<sup>2</sup> ;
- d) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO – 88,5 m.

## **6 – TERMO DE CONTRATO**

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **240 (Duzentos e quarenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por Técnico especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na(s) nota(s) fiscal(ais) ou fatura(s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.



## **8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## **9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;



11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura (SEMAPA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

11.8. Comunicar oficialmente a SEMAPA, quando dos inícios dos serviços acerca da necessidade de serviços prévios que interfiram o início ou bom andamento dos serviços.

## **12 – ESTIMATIVA DO VALOR**

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 596.362,06 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos (Próprios):

- **R\$ 596.362,06 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos).**



12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base Fevereiro/2022.

<b>13 – PENALIDADES</b>	
-------------------------	--

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

- I. Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- II. Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- III. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- IV. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Cabedelo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **14 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

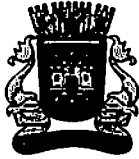
Cabedelo, 25 de Maio de 2022.

**TIAGO MEIRA**  
**VILLAR:065323**  
**61402**

Assinado de forma  
digital por TIAGO MEIRA  
VILLAR:06532361402  
Dados: 2022.05.25  
21:20:50 -03'00'

---

Tiago Meira Villar.  
Engenheiro Civil.  
CREA/CONFEA Nº 160815826-8



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE CABEDELLO.**

**LOCAL: RUA SELENO GOMES MAROPO, QUADRA 15, LOTEAMENTO BELA VISTA II – CABEDELLO/PB.**

---

### **1.0 APRESENTAÇÃO**

Definir os critérios para a implantação das obras do Horto Municipal, em Cabedelo/PB.

### **2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será a responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

A CONTRATADA se obriga a executar os trabalhos de acordo e em obediência a presente especificação, termo de contrato e projetos fornecidos.

Sem prejuízo e de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Cabedelo ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Prefeitura.





A admissão e escolha do pessoal será competência da CONTRATADA, que deverá ter no seu quadro, mão-de-obra qualificada, mantendo na frente dos serviços um Técnico de comprovada capacidade e idoneidade.

A CONTRATADA obrigará-se, perante todos os seus empregados na obra, a cumprir as Legislações Tributárias, Trabalhistas, Previdenciária e de acidentes do trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Cabe a CONTRATADA, a responsabilidade pelo uso e guarda de seus equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos serviços. A CONTRATADA tomará toda a precaução e cuidado, no sentido de garantir os serviços, operários e transeuntes durante a execução dos serviços até o seu término.

Em caso de sinistro motivado por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, esta responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Cabedelo ou a terceiros em bens, propriedades ou pessoas.

A FISCALIZAÇÃO manterá todos os entendimentos sempre por escrito, com o representante da CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO deverá informar em tempo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, todas as ocorrências surgidas com referências a prazos, serviços, acréscimos ou decréscimos verificados, bem como detalhes técnicos e executivos referentes aos serviços.

As instalações provisórias e as ligações dos serviços de fornecimento de água, de energia elétrica, de esgoto e de telefone obedecerão às normas das concessionárias locais. O canteiro disporá de todos os elementos necessários à obra requisitados pela fiscalização, tais como, projetos, cronograma, livro de ocorrência, etc.

### **3.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

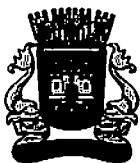
#### **3.1 MATERIAIS**

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados depois de submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais.



### **3.2 EQUIPAMENTOS**

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessários à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

### **3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações e com as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aplicáveis a cada caso. Ainda que não mencionadas expressamente, a CONTRATADA não pode escusar seu cumprimento sob o argumento de que, por falta de indicação, estaria caracterizada a omissão, porquanto todos os itens de serviço estão submetidos aos ditames normativos da ABNT, além de outras normas, desde que pertinentes e emanadas do fabricante, fornecedor, órgão público ou entidade privada, empresa concessionária de serviços públicos, dentre outros.

No que tange à proteção dos seus empregados e demais pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas na execução dos serviços, no canteiro de obras, bem como em relação aos fornecedores e visitantes, a CONTRATADA obriga-se a apresentar um PROGRAMA DE SEGURANÇA, HIGIENE, MEIO AMBIENTE E MEDICINA DO TRABALHO, nos moldes da NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (e outros pertinentes) contra quaisquer riscos ou acidentes, fazendo incluir, entre outras, as seguintes providências:

- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer modificação seja de projeto ou de troca de materiais, produtos, insumos ou de equipamentos especificados deverá ser solicitada por escrito à FISCALIZAÇÃO, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados. Dependendo da relevância da modificação proposta, deverá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA os testes e/ou ensaios pertinentes, a serem executados em laboratório idôneo, a expensas da CONTRATADA.

### **4.0 MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**



#### **4.1 PLACAS DE OBRA**

Enquanto durar a execução das obras, são obrigatórias a colocação e manutenção de placa visível e legível ao público, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, contendo o nome do autor e coautores do projeto, bem como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá conter, além dos nomes, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam; títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA-PB / CAU-PB.

Em relação à placa, que será confeccionada em chapa galvanizada nº 22, montada sobre estrutura de madeira de lei. Os suportes serão fixados no solo, mediante fundação em concreto simples no traço 1:4:5 (cimento, areia e brita), consumo mínimo de cimento de 150 kg/m<sup>3</sup>, estão incluídos os custos com instalação e manutenção, materiais, mão-de-obra, encargos, ferramentas e todos os demais itens necessários.

#### **4.2 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO**

Este serviço será executado com o auxílio de uma banquetta de nivelamento, em tábuas corridas e pontaltes a cada 2,00 m, onde deverá ser reservada uma folga perimetral em torno de um metro da projeção da construção, a fim de se determinar de forma exata os alinhamentos das peças de fundação. Para o lançamento da banquetta, deverão ser utilizados: mangueira de nível, fio de nylon (ou arame galvanizado), fita métrica, além de sarrafos e pontaltes de madeira. A edificação também pode ser locada com o auxílio do teodolito. Todos os pontos a serem locados serão retirados do projeto e transpostos em escala real para o gabarito e o terreno.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locações, nivelamentos e traçados.

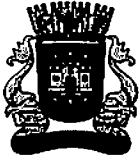
A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

#### **4.3 LIMPEZA DO TERRENO**

O terreno deverá ser limpo manualmente, removendo as camadas vegetais. Os entulhos gerados serão carregados e descarregados mecanicamente e transportados em caminhão basculante.

#### **4.4 DEMOLIÇÃO E RETIRADAS**

Todos os serviços de demolições e remoções, caso sejam necessários, deverão ser acompanhados por Profissionais devidamente Habilitados de forma a atender todas as orientações e recomendações contidas nas Normas Reguladoras (NR) relativas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST. Portanto devem-se usar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI).



Antes do início das demolições necessárias, constantes no projeto, deverá ser precedido um estudo a respeito, cumprindo a risca o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários com a garantia de segurança, transeuntes, veículos e empregados deverão ser tomados. Os entulhos gerados serão carregados e descarregados mecanicamente e transportados em caminhão basculante.

#### **4.5 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Deverá ser solicitada a concessionária local (ENERGISA) a Instalação Elétrica Provisória do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

#### **4.6 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA**

Deverá ser solicitada a concessionária local (CAGEPA) a ligação predial de água do Canteiro de Obras, sobre a qual deverá realizar a padronização conforme as orientações e exigências da mesma.

#### **4.7 PROJETOS COMPLEMENTARES**

Os projetos de Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e o projeto de telefonia serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com a planilha de custos. Deverão ser elaborados por profissionais habilitados e obedecer as Normas vigentes.

#### **4.8 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Caberá ao Contratado elaborar e apresentar a PMC, Projeto Executivo das instalações elétricas do Bloco administrativo do Horto municipal, onde deverá ser verificado e adequado os circuitos elétricos, quadros e fiações, necessidade de implantação de aterramentos e dispositivos de proteção. Tal Projeto deverá compor de peças gráficas (desenhos, diagramas unifilares, quadro de cargas), dimensionamentos, parecer conclusivo acerca de quais instalações poderão ser reaproveitadas, ART dos estudos, tudo em conformidade às exigências da Concessionária e observância as NBR 5410 da ABNT. O referido Projeto deverá ser entregue a Fiscalização da Obra, antes do início de quaisquer trabalhos nas instalações elétricas da edificação.

#### **4.9 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Caberá ao Contratado elaborar e apresentar a PMC, Projeto Executivo das instalações hidrossanitárias, onde deverá ser verificado e adequado os diâmetros das tubulações, caixas de gordura e inspeção, desconectores, ventilações, bem como dimensionamento de elementos de tratamento e destinação final de efluentes sanitários (Conjunto Fossa Séptica e Sumidouro/Valas de



Infiltração). Tal Projeto deverá compor de peças gráficas (desenhos, isométricos, detalhamentos), dimensionamentos, parecer conclusivo acerca de quais instalações poderão ser reaproveitadas, ART dos estudos, tudo em conformidade às exigências da Concessionária e observância a NBRs 5626, 8160, 7229 e 13969 da ABNT. O referido Projeto deverá ser entregue a Fiscalização da Obra, antes do início de quaisquer trabalhos nas instalações hidrossanitárias da edificação.

## **5.0 MOVIMENTO DE TERRA**

### **5.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Serão executadas escavação de valas com 0,40 m (quarenta centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de profundidade, em todo o perímetro de alvenaria de embasamento (1 vez), a fim de permitir a execução das fundações do tipo direta, ou corrida.

### **5.2 ATERRO MANUAL DE VALAS**

O aterro do caixão da obra e da calçada externa ao muro serão executado com material argilo-arenoso de boa qualidade, que será devidamente compactado, em camadas de no máximo 0,20 m (vinte centímetros), empregando compactador de placas vibratórias, com umidade ótima.

## **6.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA.**

A execução deste serviço compreende a execução:

Das estruturas pré-moldadas em concreto armado, telhas de fibrocimento 6 mm e acessórios.

### **6.1 FUNDAÇÕES**

Serão executadas 03 (três) tipos de fundações, a seguir discriminadas:

a) **Sapatas Corridas:** Esse tipo de fundação será executado em pedra argamassada com traço 1:6 (Cimento e areia grossa), com 0,40 m (quarenta centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de profundidade, em todo o perímetro onde serão erguidas alvenarias de embasamento (1 vez); estas apresentarão 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, devendo ser executadas com argamassa com traço 1:2:8 (Cimento, cal e areia). Por fim, sobre a alvenaria de embasamento, será confeccionado radier em concreto armado (seção de 0,20x0,20 m), com  $f_{ck}=300$  Kgf/cm<sup>2</sup> (30 Mpa).

b) **Bases em concreto ciclópico:** Este tipo de fundação será adotada para as bases das colunas pré-moldadas, com 1,00x1,00x0,60 m.



c) **Bases em concreto:** Esse tipo de fundação será executada para as fundações das áreas destinadas a estruturas com pilares sobre revestimento de tubos em PVC. Será executada em concreto armado com  $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$  (30 Mpa) e dimensões 0,50x0,50x0,50 m.

## 6.2 ESTRUTURA

As estruturas serão executadas em dois tipos:

- 1) Elementos em estruturas pré-moldadas em concreto armado para o prédio administrativo e o galpão de armazenagem.
- 2) Elementos em concreto armado confeccionados “*in loco*”, de acordo com as especificações de projeto próprio, apresentando  $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$  (30 Mpa), nas áreas destinadas ao Bloco administrativo, Muro, Baias de armazenamento, Sombrite e Meliponário.

As colunas (Seção 0,15x0,25 m), as vigas (seção 0,20x0,30 m) e as cintas de amarração (seção 0,10x0,20 m) serão executadas em concreto armado, com  $f_{ck}=300 \text{ Kgf/cm}^2$  (30 Mpa). E as colunas com formas em PVC, diâmetro de 15 cm, serão executados em concreto armado, com  $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ .

## 7.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

### 7.1 ALVENARIA DE ½ VEZ

As alvenarias serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, utilizando tijolos cerâmicos de oito furos, com dimensões de 19x19x9cm, de boa qualidade, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes de sua colocação, para melhor aderência da argamassa. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm e deverão ser rebaixadas com o auxílio da colher.

Deverá ser executada tomando-se o devido cuidado com o esquadro e prumo das paredes.

## 8.0 COBERTA

### 8.1 COBERTURA EM TELHAS CERÂMICAS E FIBROCIMENTO

Na área destinada ao Meliponário será aplicada telha cerâmica tipo colonial diretamente sobre a trama de madeira.

As telhas de fibrocimento serão de procedência conhecida e idônea, textura homogênea, de coloração uniforme e isentas de rachaduras.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de madeira de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários.

No caso de telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente



superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.

O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos. O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.

Deverá ser feita uma revisão em todo o telhado cerâmico a fim de eliminar as telhas quebradas e reajustar os espaços vazios.

Deverá atender a inclinação descrita em projeto arquitetônico e normas técnicas da ABNT.

## **8.2 FORRO EM PVC**

Será aplicado forro de PVC em toda a área do bloco de apoio e administrativo, indicada em projeto e memória de cálculo. O forro de PVC será aplicado em base de alumínio devidamente fixada de acordo com as normas.

## **9.0 REVESTIMENTO**

### **9.1 CHAPISCO**

Todas as paredes que serão construídas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média) com espessura de 5,0 mm.

As superfícies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

### **9.2 MASSA ÚNICA E EMBOÇO**

A massa única deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura média de 1,5 cm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

### **9.3 REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Todos os revestimentos cerâmicos serão assentes nas paredes indicadas em projetos utilizando argamassa colante tipo AC-II.

Para placas cerâmicas com área superior a 900 cm<sup>2</sup> a colagem deverá ser dupla. Todas as



paredes revestidas com cerâmica terão rejuntamento através de rejunte flexível antimofa na cor a ser definida pela Fiscalização.

## **10.0 PAVIMENTAÇÃO**

### **10.1 PISO INTERTRAVADO EM COR NATURAL**

Serão utilizados blocos retangulares de concreto tipo intertravados, na cor natural, na área de estacionamento e calçada, com dimensões de 10 cm x 20 cm, com espessura de 08 cm e 06 cm, respectivamente, assentados sobre colchão de areia e pó de pedra, e depois rejuntado com cimento.

### **10.2 RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

A rampa de acessibilidade será executada de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. Será colocada no ponto determinado no projeto de Acessibilidade, constituída de concreto simples, piso tátil e pintura em látex acrílica.

### **10.3 GUIA (Meio-fio)**

As guias para formação do meio-fio serão em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

Os materiais escavados deverão ser repostos e compactados logo que fiquem concluídos os assentamentos dos meios-fios.

### **10.4 PISO TÁTIL**

Os pisos táteis, com dimensões de 20 x 20 cm, assentados com argamassa colante AC-II e rejunte flexível, serão executados de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2004 e NBR 16537/2016 em conformidade com o projeto específico.

## **11.0 ESQUADRIAS**

### **11.1 PORTAS DE MADEIRA**

As portas de madeira, serão do tipo semi-oca almofadada regional, para pintura, com dimensões de 60x210x3,5 80x210x3,5 e 90x210x3,5 serão assentadas em forras, alizar e dobradiças. Deve-se usar três dobradiças de latão, de 3 x 2 ½", com rolamentos e parafusos de aço.





## **11.2 JANELAS DE ALUMÍNIO**

As janelas em alumínio serão em perfil de correr e maxim-ar, na cor anodizado bronze, com contramarcos, vidros e guarnições.

## **11.3 PORTÕES DE FERRO**

Nas áreas de estacionamento dos blocos de apoio do Horto Municipal de Cabedelo terão portões de ferro em chapa galvanizada plano 14 GSG.

## **12.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

O material a ser usado, tanto na tubulação como nas conexões e juntas serão do tipo PVC rígido, soldável, de boa qualidade e diâmetro dos ramais tais que permitam vazão conveniente com as peças.

As instalações sanitárias serão em tubo de PVC soldável, seguindo rigorosamente ao projeto e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Serão construídas caixas de passagem de ligações ou caixas sifonadas revestidas internamente, com tampa pré-moldada removível, compatíveis com a rede. Será construída uma fossa e valas de infiltração.

Deverão ser instaladas, conforme projeto, caixas de gordura em concreto pré-moldado com tampa DN=60mm.

Os banheiros serão construídos com acesso a pessoas com necessidades especiais de acordo com o projeto de arquitetura e das Normas Técnicas da ABNT.

## **13.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas de acordo com as orientação da FISCALIZAÇÃO, satisfazendo as Normas Técnicas da ABNT, sendo respeitadas as exigências das concessionárias locais e estas especificações.

A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade.

As tubulações serão embutidas nas paredes conforme o projeto, e serão colocadas antes do revestimento das paredes.

Os eletrodutos serão do tipo rígido, rosqueável, de primeira qualidade para energia, para as instalações aparentes. No caso de instalações embutidas, nos pisos, paredes e lajes, os eletrodutos serão do tipo ponta e bolsa, tudo de acordo com as exigências das concessionárias locais.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligados à rede da empresa fornecedora de energia local.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas que possam prejudicar a fiação.



As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas galvanizadas, ou de alumínio, rosqueadas e fortemente apertadas.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos.

Os quadros de instalações serão do tipo aprovado pela concessionária. O nível dos quadros de distribuição será regularizado por suas dimensões e pela comodidade de operação das chaves de inspeção dos instrumentos, não devendo ter o bordo inferior a menos de 1,50m do piso. Os disjuntores deverão ser compatíveis com cada circuito.

Serão utilizadas luminárias tipo Arandela, Tubo e Plafon, de sobrepor, com lâmpadas em LED, conforme indicações do projeto, planilha de quantitativos e indicação da FISCALIZAÇÃO.

Os cabos de cobre, disjuntores, quadros, interruptores e tomadas, deverão seguir o projeto elétrico, quanto ao seu dimensionamento, circuitos e balanceamento de cargas.

## **14.0 PINTURA**

### **14.1 TINTA LATEX PVA**

Para se aplicar tinta Látex PVA deverá ser feito o lixamento da superfície e remoção do pó das superfícies a serem pintadas em duas demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra recomendado pelo fabricante.

### **14.2 PINTURA ACRÍLICA**

Para se aplicar tinta Acrílica deverá ser feito o lixamento da superfície e remoção do pó das superfícies a serem pintadas e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, obedecendo sempre o intervalo de tempo entre uma demão e outra recomendado pelo fabricante.

### **14.3 ESMALTE SINTÉTICO**

As portas externas de entrada e as esquadrias de madeira serão pintadas em esmalte sintético. As esquadrias serão previamente lixadas e pintadas em 2 demãos, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas em esmalte sintético, em duas demãos. Antes da pintura, propriamente dita, deverá ser aplicada uma camada de anticorrosivo em uma demão, nas cores definidas pela FISCALIZAÇÃO.

## **15.0 PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

### **15.1 PONTO DE FORÇA DAS CONDENSADORAS**

Será necessário apenas um ponto de alimentação para cada unidade externa.



Todos os painéis e condicionadores deverão ser aterrados a partir de um cabo fornecido para esse fim. As bitolas dos cabos elétricos de interligação entre unidades evaporadoras e unidades condensadoras deverão ser selecionadas de acordo com a tabela de bitolas mínimas dimensionadas pelo fabricante.

Não serão aceitas instalações de cabos e fios aparentes.

Não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação das unidades condensadoras.

## **15.2 DRENAGEM**

A drenagem da água condensada nas unidades condicionadoras de ar utilizará tubulações de PVC soldável de 25mm de diâmetro interligando as unidades às caixas de dreno.

## **15.3 LINHAS FRIGORÍFICAS**

As tubulações de gás e líquido que interligam as unidades evaporadoras e condensadoras devem ser em cobre fosforoso, espessura da parede conforme classe L e mínima de 1/32", sem costura, desoxidado, recozido, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão.

Para tubos de cobre rígido, as conexões devem ser do tipo soldável. Para conexões das tubulações entre as unidades interna e externa, devem ser utilizados sistemas de flanges e porcas curtas, as soldas para ligação dos tubos devem ser do tipo brasagem, com material de adição tipo FAST COPPER.

Deverá ser prevista inclinação na linha de vapor no sentido do fluxo do refrigerante.

Devem ser previstas nas linhas de gás e líquido curvas de expansão, para evitar os efeitos da dilatação e contração da tubulação..

Todos os procedimentos e materiais necessários para executar a linha frigorífica deverão seguir as recomendações contidas no manual dos equipamentos.

## **15.4 ISOLAMENTO TÉRMICO**

### **Tubulação de Sucção**

Devem ser isoladas com espuma de polietileno quimicamente cruzada e com cobertura externa texturizada, espessura mínima de 15mm, contendo proteção mecânica quando instaladas em ambiente externo ao prédio.

### **Tubulação de Líquido**

Devem ser isoladas com espuma de polietileno quimicamente cruzada e com cobertura externa texturizada, espessura mínima de 15mm, contendo proteção mecânica quando instaladas em ambiente externo ao prédio.



## 15.5 FIXAÇÃO E SUPORTE

Para fixação e suporte devem ser utilizadas braçadeiras para tubo fixadas em paredes, estruturas metálicas ou lajes.

As braçadeiras devem obedecer a um espaçamento máximo conforme definido na Tabela, a seguir:

Espaçamento máximo entre braçadeiras:

Tubulação	Espaçamento
3/8"	1,20 m
3/4"	1,80 m
7/8"	3,00 m

Entre a tubulação e a braçadeira deve ser usada manta de borracha ou feltro.

Nas passagens através de paredes ou lajes, as tubulações devem ser revestidas de borracha esponjosa, para evitar o engastamento dos tubos nas paredes ou lajes.

As tubulações deverão ser revestidas por borracha esponjosa preta e nas áreas externas com proteção em alumínio corrugado

## 16.0 EQUIPAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

De acordo com o projeto de prevenção combate à incêndio deverão ser instaladas luminárias autônomas de emergência com duas lâmpadas fixadas na parede.

Deverão ser instaladas placas de saída de emergência e para os extintores de incêndio com medidas 300x150mm nos locais indicados no projeto aprovado pelo corpo de bombeiros.

Deverão também ser instalados de acordo com o projeto aprovado pelo corpo de bombeiros:

- \* Extintor de incêndio portátil PQS capacidade de 20 B C ou carga de 4 Kg ou 6 Kg
- \* Extintor de incêndio de AP capacidade de 2A ou carga de 10L

## 17.0 DIVERSOS

### 17.1 LIMPEZA FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Antes do recebimento definitivo da obra, todos os aparelhos sanitários, louças, metais, luminárias, bancadas, esquadrias, ferragens e vidros serão limpos com o uso de produto apropriado, de modo a ficarem isentos de quaisquer manchas, respingos de tinta ou resíduos de materiais de construção.

Os pisos e as paredes do tipo impermeável serão lavados. Além disso, as instalações



provisórias serão retiradas e todo o entulho existente deverá ser removido. As áreas externas às edificações serão regularizadas e mantidas limpas, para a inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão das obras objeto do contrato.

## **17.2 IMPERMEABILIZAÇÃO**

Será procedida em local especificado em projeto área a ser impermeabilizada com manta asfáltica protegida com filme de alumínio e aplicação de emulsão asfáltica e=3,0 mm.

Cabedelo, 25 de Maio de 2022.

**TIAGO MEIRA**

**VILLAR:065323614**

**02**

Assinado de forma digital por

TIAGO MEIRA

VILLAR:06532361402

Dados: 2022.05.25 21:21:29

-03'00'

---

**Tiago Meira Villar**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA 160815826-8**

<b>Obra: Construção do Horto Municipal de Cabelado</b>		Data Base:		fev/22
<b>Município: CABEDELÓ/PB</b>		SINAPI/PB		S/ Desoneração
Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.		Encargos Sociais		115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
		BDI (SERVIÇOS)		BDI (EQUIPAMENTOS)
		21,90%		11,88%

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		COM/BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI		
		<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
SINAPI	CPU.01	1.1.1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRA PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M²	4,50	R\$ 338,99	R\$ 413,23		R\$ 17.451,31
SINAPI	101510	1.1.2	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	1,00	R\$ 1.878,20	R\$ 2.289,53		R\$ 2.289,53
COTAÇÃO	PESQUISA	1.1.3	PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 30 METROS DE PROFUNDIDADE, PERFURAÇÃO EM 9.5" REVESTIDO COM TUBOS E FILTROS UPVC GEOMECÂNICO COM DIÂMETRO INTERNO DN 115 (4.1/2"), INCLUSO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E EMISSÃO DE ART RELATIVA PARA A ATIVIDADE.	UN	1,00	R\$ 11.889,75	R\$ 13.302,25		R\$ 13.302,25
		<b>2</b>	<b>BLOCO DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>						
		<b>2.1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRA</b>						
SINAPI	99059	2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	62,60	R\$ 50,07	R\$ 61,04		R\$ 3.820,81
SINAPI	98524	2.1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	200,86	R\$ 2,28	R\$ 2,78		R\$ 558,25
ORSE	6086/ORSE	2.1.3	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURO/FACHADA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	1,00	R\$ 456,77	R\$ 511,03		R\$ 511,03
COTAÇÃO	PESQUISA	2.1.4	SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SOLO	UN	2,00	R\$ 1.262,93	R\$ 1.539,51		R\$ 3.079,02
TABELA DE SERVIÇOS - CEHOP	PESQUISA	2.1.5	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M²	150,68	R\$ 2,50	R\$ 3,05		R\$ 459,20
TABELA DE SERVIÇOS - CEHOP	PESQUISA	2.1.6	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, INCLUSIVE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	M²	150,68	R\$ 2,50	R\$ 3,05		R\$ 459,20
TABELA DE SERVIÇOS - CEHOP	PESQUISA	2.1.7	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUSIVE ENTRADA DE ENERGIA APROVADA PELA ENERGISA	M²	150,68	R\$ 5,80	R\$ 7,07		R\$ 1.065,34

**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabelado**

Município: CABELO/PB

Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

Data Base:	fev/22
SINAPI/PB	S/ Desoneração
Encargos Sociais	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
BDI (SERVIÇOS)	BDI (EQUIPAMENTOS)
21,90%	11,88%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
TABELA DE SERVIÇOS - CEHOP	PESQUISA	2.1.8	PROJETO EXECUTIVO DE TELEFONIA	M²	150,68	R\$ 2,20	R\$ 2,68	R\$ 404,09
		<b>2.2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
SINAPI	93358	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	31,34	R\$ 64,44	R\$ 78,55	R\$ 4.085,19
SINAPI	94319	2.2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	18,21	R\$ 72,23	R\$ 88,05	R\$ 2.461,83
		<b>2.3</b>	<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					
SINAPI	94968	2.3.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,50	R\$ 303,92	R\$ 368,04	R\$ 127.471,98
SINAPI	96536	2.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	93,34	R\$ 67,03	R\$ 81,71	R\$ 184,02
SINAPI	92778	2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	152,55	R\$ 13,68	R\$ 16,68	R\$ 7.626,77
SINAPI	92784	2.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,81	R\$ 15,48	R\$ 18,87	R\$ 2.543,91
SINAPI	96556	2.3.5	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	3,56	R\$ 596,24	R\$ 726,82	R\$ 826,70
SINAPI	102487	2.3.6	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO AF_05/2021	M3	10,00	R\$ 446,76	R\$ 544,60	R\$ 2.587,47
ORSE	0091/ORSE	2.3.7	ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,3520.45X0,23M - CONFECCÃO MECÂNICA E TRANSPORTE	M3	21,34	R\$ 429,94	R\$ 524,10	R\$ 5.446,00
SINAPI	103326	2.3.8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	53,34	R\$ 73,05	R\$ 89,05	R\$ 11.184,23
			ESTRUTURA					R\$ 4.749,82

<b>Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo</b>		Data Base:	fev/22
<b>Município: CABELO/PB</b>		SINAPI/PB	S/ Desoneração
<b>Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.</b>		Encargos Sociais	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
		BDI (SERVIÇOS)	BDI (EQUIPAMENTOS)
		21,90%	11,88%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
SINAPI	92421	2.3.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	21,60	R\$ 79,32	R\$ 96,69	R\$ 2.088,53
SINAPI	92778	2.3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	66,53	R\$ 13,68	R\$ 16,68	R\$ 1.109,45
SINAPI	92784	2.3.11	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,83	R\$ 15,48	R\$ 18,87	R\$ 544,03
SINAPI	103669	2.3.12	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,62	R\$ 651,95	R\$ 794,73	R\$ 1.287,46
SINAPI	101964	2.3.13	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPDIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	34,31	R\$ 149,72	R\$ 182,51	R\$ 6.261,87
SINAPI	93182	2.3.14	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	11,00	R\$ 43,08	R\$ 52,51	R\$ 577,66
SINAPI	93183	2.3.15	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	52,40	R\$ 55,34	R\$ 67,46	R\$ 3.534,88
SINAPI	93184	2.3.16	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,46	R\$ 31,81	R\$ 38,78	R\$ 521,93
COTAÇÃO		2.3.17	ESTRUTURA PREMOLDADA PARA P/ GALPÃO C/ 6,15 X 20,0 X 3,45m C/ BEIRAS P/ 04 LADOS C/ 1,50m DO BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO	UN	1,00	R\$ 68.285,00	R\$ 76.397,26	R\$ 76.397,26
		2.4	ALVENARIA - VEDAÇÃO					R\$ 17.663,20
SINAPI	103328	2.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	209,15	R\$ 69,28	R\$ 84,45	R\$ 17.663,20
		2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 11.019,57
SINAPI	98557	2.5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	75,24	R\$ 41,02	R\$ 50,00	R\$ 3.762,25
SINAPI	87735	2.5.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	36,75	R\$ 33,07	R\$ 40,31	R\$ 1.481,48
SINAPI	98563	2.5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M2	36,75	R\$ 27,95	R\$ 33,34	R\$ 1.225,23
SINAPI	98546	2.5.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	36,75	R\$ 101,58	R\$ 123,83	R\$ 4.550,61



<b>Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo</b>		Data Base:		fev/22
Município: CABELO/PB		SINAPI/PB		S/ Desoneração
Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.		Encargos Sociais		115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
		BDI (SERVIÇOS)		BDI (EQUIPAMENTOS)
		21,90%		11,88%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	SEM BDI	COM BDI
						PREÇO UNITÁRIO R\$	COM BDI
		2.6	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETO				R\$ 100.203,72
			PISO				
SINAPI	94968	2.6.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	17,67	R\$ 301,92	R\$ 368,04
SINAPI	93204	2.6.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	72,93	R\$ 56,34	R\$ 68,68
SINAPI	87702	2.6.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	217,58	R\$ 44,64	R\$ 54,42
SINAPI	87251	2.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	217,58	R\$ 50,01	R\$ 60,96
SINAPI	88649	2.6.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	65,80	R\$ 8,02	R\$ 9,78
ORSE	12789/ORSE	2.6.6	RAMPÁ PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADO.	UN	1,00	R\$ 876,49	R\$ 1.068,44
			PAREDE				
SINAPI	87879	2.6.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	549,03	R\$ 3,19	R\$ 3,89
SINAPI	87529	2.6.8	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	227,41	R\$ 27,56	R\$ 33,60
SINAPI	87781	2.6.9	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	M2	178,59	R\$ 55,01	R\$ 67,06
SINAPI	87527	2.6.10	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	143,02	R\$ 30,45	R\$ 37,12
SINAPI	87273	2.6.11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	143,02	R\$ 65,69	R\$ 80,08
			PINTURA				
							R\$ 11.452,49

<b>Obra: Construção do Horto Municipal de Cabelelo</b>		Data Base: fev/22	
Município: CABELO/PB		SINAPI/PB	
Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.		Encargos Sociais	
		BDI (SERVIÇOS)	
		21,90%	
		BDI (EQUIPAMENTOS)	
		11,88%	

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO, R\$		COM. BDI	PREÇO TOTAL, R\$
						SEMI BDI	TOTAL		
SINAPI	96130	2.6.12	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	178,59	R\$ 16,61	R\$ 20,25	R\$	3.616,02
SINAPI	88411	2.6.13	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	178,59	R\$ 2,43	R\$ 2,96	R\$	529,01
SINAPI	88489	2.6.14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	352,69	R\$ 12,68	R\$ 15,46	R\$	5.451,50
SINAPI	88497	2.6.15	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	174,10	R\$ 13,28	R\$ 16,19	R\$	2.818,39
SINAPI	96111	2.6.17	TETO FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	139,93	R\$ 64,19	R\$ 78,25	R\$	10.949,19
	2.7		ESQUADRIAS						
			MADEIRA						R\$ 53.187,26
SINAPI	91013	2.7.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 732,69	R\$ 893,15	R\$	893,15
SINAPI	91015	2.7.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R\$ 789,00	R\$ 961,79	R\$	961,79
SINAPI	91016	2.7.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	R\$ 826,78	R\$ 1.007,84	R\$	9.070,60
SINAPI	91304	2.7.4	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11,00	R\$ 87,60	R\$ 106,78	R\$	1.174,63
SINAPI	102219	2.7.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	48,26	R\$ 11,66	R\$ 14,21	R\$	685,95
SINAPI	91341	2.7.6	ALUMÍNIO PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,64	R\$ 794,59	R\$ 968,61	R\$	8.368,75
SINAPI	94573	2.7.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,00	R\$ 721,77	R\$ 879,84	R\$	7.038,70

**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabelado**

Município: CABEDELÓ/PB

Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

Data Base:	fev/22
SINAPI/PB	S/ Desoneração
Encargos Sociais	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
BDI (SERVIÇOS)	BDI (EQUIPAMENTOS)
21,90%	11,88%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
SINAPI	94572	2.7.8	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,50	R\$ 908,82	R\$ 1.107,85	R\$ 1.661,78
SINAPI	94570	2.7.9	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	10,90	R\$ 632,98	R\$ 771,60	R\$ 8.410,47
SINAPI	94569	2.7.10	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,54	R\$ 1.191,01	R\$ 1.451,84	R\$ 783,99
SINAPI	94589	2.7.11	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	70,20	R\$ 24,75	R\$ 30,17	R\$ 2.117,95
ORSE	10976/ORSE	2.7.12	FERRO GRADE DE FERRO COM QUADRO EM BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8, BARRA QUADRADA DE 1POL NA VERTICAL, BARRA CHATA HORIZONTAL DE 1 1/4 X 1/8	M2	20,40	R\$ 476,62	R\$ 581,00	R\$ 11.852,40
SINAPI	100747	2.7.13	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	20,40	R\$ 6,72	R\$ 8,19	R\$ 167,11
		<b>2.8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 16.372,86</b>
			<b>PONTOS ELÉTRICOS</b>					
SINAPI	97592	2.8.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	19,00	R\$ 31,80	R\$ 38,76	R\$ 736,52
SINAPI	97605	2.8.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 117,68	R\$ 143,45	R\$ 1.147,62
ORSE	12368/ORSE	2.8.3	LUMINÁRIA DE SOBREPOR, TUBLED CORPO/ REFLETOR E ALETAS FABRICADAS EM AÇO, PINTADA EM EPOXI BANCO, PARA USO DE 2 LÂMPADAS TUBLED DE 20W.	UN	12,00	R\$ 224,53	R\$ 273,70	R\$ 3.284,42
SINAPI	93128	2.8.4	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	39,00	R\$ 117,36	R\$ 143,06	R\$ 5.579,41
SINAPI	93143	2.8.5	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	27,00	R\$ 149,67	R\$ 182,45	R\$ 4.926,09
			<b>QUADROS</b>					
ORSE	12240/ORSE	2.8.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 316,53	R\$ 385,85	R\$ 385,85

**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo**

Município: CABEDEL0/PB

Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

Data Base:	fev/22
SINAPI/PB	S/ Desoneração
Encargos Sociais	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal)
BDI (SERVICOS)	BDI (EQUIPAMENTOS)
21,90%	11,88%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO/R\$		COMIBDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEMIBDI	COMIBDI		
SINAPI	93672	2.8.7	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 76,34	R\$ 93,06	R\$	93,06
ORSE	7871/ORSE	2.8.8	DISJUNTOR MONOPOLAR DR.25 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC.	UN	1,00	R\$ 76,44	R\$ 93,18	R\$	93,18
SINAPI	93655	2.8.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 11,55	R\$ 14,08	R\$	126,72
	2.9		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>50.905,56</b>
			<b>LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS</b>						
SINAPI	86889	2.9.1	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,12	R\$ 563,26	R\$ 686,61	R\$	6.261,92
SINAPI	86904	2.9.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 132,78	R\$ 161,86	R\$	485,58
SINAPI	86932	2.9.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 469,64	R\$ 572,49	R\$	4.579,93
SINAPI	95472	2.9.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 674,30	R\$ 821,97	R\$	821,97
SINAPI	100858	2.9.5	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 573,81	R\$ 699,47	R\$	2.098,42
SINAPI	100868	2.9.6	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 324,66	R\$ 395,76	R\$	791,52
SINAPI	377	2.9.7	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	8,00	R\$ 38,00	R\$ 46,32	R\$	370,58
SINAPI	37400	2.9.8	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAO	UN	4,00	R\$ 90,58	R\$ 110,42	R\$	441,67
SINAPI	95547	2.9.9	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 94,88	R\$ 115,66	R\$	462,63
SINAPI	1368	2.9.10	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V) METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	UN	3,00	R\$ 79,00	R\$ 96,30	R\$	288,90
SINAPI	89987	2.9.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	R\$ 101,60	R\$ 123,85	R\$	619,25
SINAPI	89351	2.9.12	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 34,80	R\$ 42,42	R\$	42,42

**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabelado**

Município: CABEDELO/PB

Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

Data Base:	fev/22
SINAPI/PB	S/ Desoneração
Encargos Sociais	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
BDI (SERVICOS)	BDI (EQUIPAMENTOS)
21,90%	11,88%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		COM BDI	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI		
SINAPI	89707	2.9.13	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	R\$ 33,39	R\$ 40,70	R\$ 366,32	
SINAPI	102623	2.9.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 825,45	R\$ 1.006,22	R\$ 1.006,22	
			PONTOS DE HIDRAULICA						
SINAPI	89957	2.9.15	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	26,00	R\$ 114,82	R\$ 139,97	R\$ 3.639,11	
ORSE	1678/ORSE	2.9.16	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	PT	13,00	R\$ 117,61	R\$ 143,37	R\$ 1.863,77	
ORSE	1683/ORSE	2.9.17	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	7,00	R\$ 120,59	R\$ 147,00	R\$ 1.028,99	
			REDE EXTERNA						
SINAPI	93358	2.9.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	M3	13,00	R\$ 64,44	R\$ 78,55	R\$ 1.021,18	
ORSE	4883/ORSE	2.9.19	CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M	UN	6,00	R\$ 567,26	R\$ 691,49	R\$ 4.148,94	
SINAPI	98110	2.9.20	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 336,26	R\$ 409,90	R\$ 819,80	
SINAPI	89714	2.9.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	78,00	R\$ 49,78	R\$ 60,68	R\$ 4.733,18	
SINAPI	89529	2.9.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 45,73	R\$ 55,74	R\$ 222,98	
SINAPI	89559	2.9.23	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$ 69,52	R\$ 84,74	R\$ 84,74	
SINAPI	102719	2.9.24	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	1,80	R\$ 121,96	R\$ 148,67	R\$ 267,60	
SINAPI	93382	2.9.25	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	11,00	R\$ 25,62	R\$ 31,23	R\$ 343,54	
SINAPI	98069	2.9.26	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TÍJolos CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 11.562,25	R\$ 14.094,38	R\$ 14.094,38	
		2.10	PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					R\$ 4.690,15	
ORSE	7289/ORSE	2.10.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM ATÉ 48.000 BTU.	M	12,00	R\$ 245,11	R\$ 298,79	R\$ 3.585,47	
SINAPI	89865	2.10.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	R\$ 11,81	R\$ 14,40	R\$ 172,76	

**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo**  
**Município: CABEDELO/PB**  
**Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.**

<b>Data Base:</b> SINAPI/PB	<b>fev/22</b>
<b>Encargos Sociais</b>	S/ Desoneração
<b>BDI (SERVICOS)</b>	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
<b>BDI (EQUIPAMENTOS)</b>	BDI (EQUIPAMENTOS)
<b>21,90%</b>	<b>11,88%</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
SINAPI	91222	2.10.3	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	12,00	R\$ 10,76	R\$ 13,12	R\$ 157,40
SINAPI	90467	2.10.4	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	12,00	R\$ 15,96	R\$ 19,46	R\$ 233,46
SINAPI	89362	2.10.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	R\$ 7,10	R\$ 8,65	R\$ 69,24
SINAPI	89363	2.10.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 8,08	R\$ 9,85	R\$ 39,40
ORSE	11551/ORSE	2.10.7	CAIXA DE ESPUMA EM ALVENARIA 40X40X50CM - REV 01	UN	2,00	R\$ 177,37	R\$ 216,21	R\$ 432,43
SINAPI	101908	2.11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	UN	2,00	R\$ 269,42	R\$ 328,42	R\$ 2.395,38
ORSE	1503/ORSE	2.11.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	R\$ 178,58	R\$ 217,69	R\$ 435,38
SINAPI	97599	2.11.3	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LITROS, INSTALADO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	R\$ 23,72	R\$ 28,91	R\$ 231,32
ORSE	11852/ORSE	2.11.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *12 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	29,00	R\$ 30,32	R\$ 36,96	R\$ 1.071,84
SINAPI	99811	2.12	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	M2	378,13	R\$ 2,68	R\$ 3,27	R\$ 1.458,25
ORSE	0026/ORSE	2.12.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	12,00	R\$ 15,24	R\$ 18,58	R\$ 222,93
		2.12.2	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHOS	M³				
			<b>MURO E PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 97.509,80</b>
		3.1	PISO INTERNO AO MURO					<b>R\$ 26.408,18</b>
SINAPI	94274	3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	173,00	R\$ 47,14	R\$ 57,46	R\$ 9.941,21
SINAPI	92398	3.1.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	245,70	R\$ 54,98	R\$ 67,02	R\$ 16.466,97
		3.2	PINTURA - ESTACIONAMENTO					<b>R\$ 188,31</b>

Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo		Data Base:		fev/22				
Município: CABEDELLO/PB		SINAPI/PB		S/ Desoneração				
Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.		Encargos Sociais		115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)				
		BDI (SERVIÇOS)		BDI (EQUIPAMENTOS)				
		21,90%		11,88%				
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO: R\$		PREÇO TOTAL: R\$
						SEM BDI	COM BDI	
SINAPI	102491	3.2.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	9,89	R\$ 15,62	R\$ 19,04	R\$ 188,31
		3.3	ESQUADRIAS FERRO					R\$ 10.912,31
SINAPI	8899/ORSE	3.3.1	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8 NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1 NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1	M²	15,00	R\$ 583,35	R\$ 711,10	R\$ 10.666,55
SINAPI	100747	3.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	30,00	R\$ 6,72	R\$ 8,19	R\$ 245,75
		4	<b>BIDIO DE PLANTÃO DE MUDAS</b>					R\$ 85.757,62
		4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.222,67
SINAPI	99059	4.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	52,80	R\$ 50,07	R\$ 61,04	R\$ 3.222,67
SINAPI	93358	4.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 628,42
		4.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	M3	8,00	R\$ 64,44	R\$ 78,55	R\$ 628,42
		4.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					R\$ 80.126,02
			FUNDAÇÃO					
SINAPI	96536	4.3.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	32,00	R\$ 67,03	R\$ 81,71	R\$ 2.614,71
SINAPI	94968	4.3.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_05/2021	M3	0,40	R\$ 301,92	R\$ 368,04	R\$ 147,22
SINAPI	102487	4.3.3	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	8,00	R\$ 446,76	R\$ 544,60	R\$ 4.356,80
			ESTRUTURA					
COTAÇÃO	PESQUISA	4.3.4	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 6,0 X 18,0 X 3,00M C/ BEIRAS P/ 04 LADOS C/ 1,50M P/ HORTO MUNICIPAL DE CABEDELLO, COM UM PAVIMENTO TÉRREO, COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	VB	1,00	R\$ 65.255,00	R\$ 73.007,29	R\$ 73.007,29

**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo**

Município: CABEDEL0/PB

Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

Data Base: fev/22

SINAPI/P8

S/ Desoneração

Encargos Sociais

115,83% (Horista) /

BDI (SERVIÇOS)

72,25% (Mensal.)

BDI (EQUIPAMENTOS)

21,90%

11,88%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
	4.4		INTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 1.427,69
SINAPI	93128	4.4.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	4,00	R\$ 117,36	R\$ 143,06	R\$ 572,25
ORSE	13148/ORSE	4.4.2	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	4,00	R\$ 175,44	R\$ 213,86	R\$ 855,45
	4.5		LIMPEZA DA OBRA					R\$ 352,83
SINAPI	99811	4.5.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	108,00	R\$ 2,68	R\$ 3,27	R\$ 352,83
	5		SOMBRITE					R\$ 27.958,64
	5.1		TELA DE SOMBRITE					R\$ 27.958,64
CPU.02	COTAÇÃO	5.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	80,00	R\$ 27,01	R\$ 32,93	R\$ 2.634,02
ORSE	11531/ORSE	5.1.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELA DE SOMBREAMENTO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA COBERTURA DE ESTACIONAMENTO	M2	396,00	R\$ 52,11	R\$ 63,52	R\$ 25.154,75
ORSE	10899/ORSE	5.1.3	ESTICADOR DE CABO DE AÇO ATÉ 5/8"	UN	4,00	R\$ 34,84	R\$ 42,47	R\$ 169,88
	6		CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 25.051,99
	6.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.516,61
SINAPI	99059	6.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	74,00	R\$ 50,07	R\$ 61,04	R\$ 4.516,61
	6.2		EXECUÇÃO DOS CANTEIROS					R\$ 20.535,37
SINAPI	94273	6.2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	384,00	R\$ 43,87	R\$ 53,48	R\$ 20.535,37
	7		BAIAXIS DE ARMAZENAMENTO					R\$ 2.843,62
	7.1		REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES					R\$ 2.843,62
SINAPI	94996	7.1.1	PISO EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL. ESPESSURA 10 CM. ARMADO. AF_07/2016	M2	23,40	R\$ 99,69	R\$ 121,52	R\$ 2.843,62



**Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo**

**Município: CABELO/PB**

**Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.**

<b>Data Base:</b>	fev/22
<b>SINAPI/PB</b>	S/ Desoneração
<b>Encargos Sociais</b>	115,83% (Horista) / 72,25% (Mensal.)
<b>BDI (SERVIÇOS)</b>	BDI (EQUIPAMENTOS)
<b>21,90%</b>	11,85%

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 596.362,06</b>

TIAGO MEIRA  
 Assinado de forma digital por  
 TIAGO MEIRA  
 VILLAR:0653236140 VILLAR:06532361402  
 2 Dados: 2022.05.25 21:16:42  
 -03'00'

\_\_\_\_\_  
 Tiago Meira Villar  
 Mat.: 05.005-9  
 Eng. Orçamentista



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

OBRA: CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS

1.1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Descrição	Lado 1 (m)	Lado 2 (m)	Quant. (un)	Área total (m²)
Chapa metálica	3,00	1,50	1,00	4,50
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>4,50</b>

1.1.2 ENTRADA DE ENERGIA

Descrição	Quant. (un)
Entrada de energia elétrica trifás.	1,00
<b>Total (un) =</b>	<b>1,00</b>

1.1.3 PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 30 METROS DE PROFUNDIDADE

Descrição	Quant. (un)
PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 30 METROS DE PROFUNDIDADE	1,00
<b>Total (un) =</b>	<b>1,00</b>

BLOCO DE APOIO E ADMINISTRATIVO

2.1.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Comp. total (m)
Gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m. (B. Principal)	22,60	8,70	1,00	62,60
<b>TOTAL (m)</b>				<b>62,60</b>

2.1.2 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (ud)	Área Total (m²)
Área do terreno a ser limpa	200,86	1,00	200,86
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>200,86</b>

considerando a limpeza do toda área

2.1.3 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURO/FACHADA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE HIDRÔMETRO

Descrição	Quant. (un)
LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURO/FACHADA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE HIDRÔMETRO	1,00
<b>Total (un) =</b>	<b>1,00</b>

### 2.1.4 SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SOLO

Descrição	Quant. (un)
SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SOLO	1,00
<b>Total (un) =</b>	<b>1,00</b>

### 2.1.5 A 2.1.8 PROJETOS

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área total (m²)
Bloco Apoio	20,20	6,15	1,00	124,23
Bloco Administração	6,45	4,10	1,00	26,45
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>150,68</b>

### MOVIMENTO DE TERRA

#### 2.2.1 ESCAVAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Laboratório	4,85	0,40	0,60	2,00	2,33
	2,85	0,40	0,60	1,00	0,68
Copa	3,20	0,40	0,60	2,00	1,54
	2,85	0,40	0,60	1,00	0,68
DML	1,50	0,40	0,60	2,00	0,72
	2,85	0,40	0,60	1,00	0,68
Sala de apresentação	8,05	0,40	0,60	2,00	3,86
	6,15	0,40	0,60	2,00	2,95
Wc Masculino	3,45	0,40	0,60	2,00	1,66
	5,85	0,40	0,60	2,00	2,81
Wc Feminino	3,35	0,40	0,60	2,00	1,61
	3,75	0,40	0,60	1,00	0,90
Wc PCD	1,85	0,40	0,60	1,00	0,44
	1,95	0,40	0,60	1,00	0,47
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>21,94</b>

#### BASE DAS FUNDAÇÕES DA ESTRUTURA PREMOLDADA

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
	1,00	1,00	1,00	10,00	10,00
<b>SUB-TOTAL 02 (m³)</b>					<b>10,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>31,94</b>

#### 2.2.2 ATERRO DO CAIXÃO

Ambientes	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Laboratório	13,82	0,15	1,00	2,07
Copa	9,12	0,15	1,00	1,37
DML	4,28	0,15	1,00	0,64
Sala de apresentação	49,51	0,15	1,00	7,43
WC masculino	20,18	0,15	1,00	3,03
WC Feminino	12,56	0,15	1,00	1,88
Wc PCD	3,32	0,15	1,00	0,50
Administração	25,80	0,05	1,00	1,29
<b>TOTAL ATERRO DO CAIXÃO (m³)</b>				<b>18,21</b>

OBS 1: altura estimada, pois não tem corte do terreno

#### FUNDAÇÃO (Contempla também o Apoio)

#### 2.3.1 CONCRETO MAGRO (5 CM)

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Base estrutura premoldado	1,00	1,00	0,05	10,00	0,5

<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>	<b>0,60</b>
--------------------------	-------------

### 2.3.2 FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Laboratório	4,85	0,60	2,00	5,82
	2,85	0,60	1,00	1,71
Copa	3,20	0,60	2,00	3,84
	2,85	0,60	1,00	1,71
DML	1,50	0,60	2,00	1,80
	2,85	0,60	1,00	1,71
Sala de apresentação	8,05	0,60	2,00	9,66
	6,15	0,60	2,00	7,38
Wc Masculino	3,45	0,60	2,00	4,14
	5,85	0,60	2,00	7,02
Wc Feminino	3,35	0,60	2,00	4,02
	3,75	0,60	1,00	2,25
Wc PCD	1,85	0,60	1,00	1,11
	1,95	0,60	1,00	1,17
Concreto cicloptico	4,00	1,00	10,00	40,00

<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>	<b>98,34</b>
--------------------------	--------------

### 2.3.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (4 ferros de 8,0mm)	88,9	0,429	4,00	152,5524
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>152,55</b>

### 2.3.4 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier ( estribos 14x14cm)	0,48	0,154	592,6666667	43,80992
<b>SUB-TOTAL 01 (KG)</b>				<b>43,81</b>

### 2.3.5 CONCRETO PARA FUNDAÇÕES FCK=30MPA

Ambientes	Lado 1	Lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Radier	88,9	0,2	0,2	1,00	3,556
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>3,56</b>

### 2.3.6 CONCRETO CICLOPE PARA FUNDAÇÕES

Ambientes	Lado 1	Lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Base das colunas	1,0	1,0	1,0	10,0	10
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>10,00</b>

### 2.3.7 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
	88,90	0,40	0,60	1,00	21,34
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>21,34</b>

### 2.3.8 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8

Descrição	Perímetro (m)	Altura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
	88,90	0,60	1,00	53,34
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>				<b>53,34</b>

**ESTRUTURA****2.3.9 FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA**

Descrição	Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant. (un)	Area (m²)
Pilares (20 x 30 cm)	2,7	0,2	0,3	10,0	21,6

**SUB-TOTAL 02 (m²)****21,60****2.3.10 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURAL**

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Pilares	27,00	0,616	4,0	66,528

**SUB-TOTAL 01 (KG)****66,53****2.3.11 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - ESTRUTURAL**

Descrição	Comp. (m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Pilares (20 x 30 cm)	1,04	0,154	180	28,83

**SUB-TOTAL 01 (KG)****28,83****2.3.12 CONCRETO PARA ESTRUTURA**

Ambientes	Largura(m)	Altura(m)	Comp. (m)	Quantidade(un)	Volume (m³)
Pilares(20 x 30 cm)	0,2	0,3	2,7	10,0	1,62

**SUB-TOTAL 01 (m³)****1,62****2.3.13 LAJE PRÉ-MOLDADA**

Discriminação	Lado 1 (m)	Lado 2 (m)	Quant. (un)	Area (m²)
WC MAS.	5,85	3,15	1,00	18,43
WC FEM.	3,35	3,75	1,00	12,56
WC PCD	1,70	1,95	1,00	3,32

**TOTAL (m²)****34,31****2.3.14 VERGAS E CONTRAVERGAS PARA JANELAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acrescimo	Comprimento (m)
E1- Janela em Alumínio tipo maxim-ar	0,90	2,00	0,30	4,80
E2 - Janela em Alumínio de correr	1,50	1,00	0,30	3,60
E3 - Janela em Alumínio de correr	1,00	1,00	0,30	2,60

**TOTAL (m)****11,00****2.3.15 VERGAS PARA JANELAS COM VÃOS MAIORES QUE 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acrescimo	Comprimento (m)
E4 - Janela em Alumínio tipo correr	2,00	5,00	0,30	23,00
E5 - Janela em Alumínio de correr	4,00	2,00	0,30	17,20
E6 - Janela em Alumínio de correr	2,50	1,00	0,30	5,60
E7 - Janela em Alumínio de correr	3,00	1,00	0,30	6,60

**TOTAL (m)****52,40****2.3.16 VERGAS PARA PORTAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade (un)	Acréscimo	Comprimento (m)
P01 - Porta de giro em madeira semi oca revestida com laminado fórmica (0,86x2,10)m.	0,86	1,00	0,30	1,16
P02 - Porta de giro em madeira semi oca revestida com laminado fórmica (0,96x2,10)m.	0,96	9,00	0,30	11,34
P03 - Porta de giro em madeira de lei completa (0,66x2,10)m.	0,66	1,00	0,30	0,96
<b>TOTAL (m)</b>				<b>13,46</b>

### PAREDES

#### 2.4.1 ALVENARIA DE 1/2 VEZ - E=0,15m

Discriminação	Comprimento (m)	Pe-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Laboratório	4,85	3,00	4,02	2,00	21,07
	2,85	3,00	0,00	1,00	8,55
Copa	3,20	3,00	4,02	2,00	11,16
	2,85	3,00	0,00	1,00	8,55
DML	1,50	3,00	2,02	2,00	4,97
	2,85	3,00	0,00	1,00	8,55
Sala de apresentação	8,05	3,00	12,03	2,00	24,24
	6,15	3,00	0,00	2,00	36,90
Wc Masculino	3,45	3,00	0,90	2,00	18,90
	5,85	3,00	2,62	2,00	29,87
Wc Feminino	3,35	3,00	2,47	2,00	15,17
	3,75	3,00	0,75	1,00	10,50
Wc PCD	1,85	3,00	0,75	1,00	4,80
	1,95	3,00	2,02	1,00	3,83
Administração	1,00	2,10	0,00	1,00	2,10
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>209,15</b>

### IMPERMEABILIZAÇÃO

#### 2.5.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Laboratório	4,85	0,40	0,40	2,00	7,76
	2,85	0,40	0,40	1,00	2,28
Copa	4,85	0,40	0,40	2,00	7,76
	2,85	0,40	0,40	1,00	2,28
DML	1,50	0,40	0,40	2,00	2,40
	2,85	0,40	0,40	1,00	2,28
Sala de apresentação	10,20	0,40	0,40	2,00	16,32
	6,15	0,40	0,40	2,00	9,84
Wc Masculino	3,85	0,40	0,40	2,00	6,16
	3,75	0,40	0,40	2,00	6,00
Wc Feminino	3,85	0,40	0,40	2,00	6,16
	3,75	0,40	0,40	1,00	3,00
Wc PCD	1,80	0,40	0,40	1,00	1,44
	1,95	0,40	0,40	1,00	1,56
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>75,24</b>

#### 2.5.2 A 2.54 PROTECAO MECANICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM

Discriminação	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Administração	7,35	5,00	1,00	36,75

TOTAL DE IMPERM. ÁREA MOLHADA (m²)	36,75
------------------------------------	-------

### REVESTIMENTO

#### PISQS

#### 2.6.1 LASTRO EM CONCRETO MAGRO (5 CM)

Descrição	Comp.(m)	Largura(m)	Espessura (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Calçada Externa	62,1	1,5	0,05	1,0	4,66
Bloco de apoio	217,6		0,05	1,0	10,88
Bloco administração	6,5	4,1	0,05	1,0	1,32
Calçada Externa Apoio	10,85	1,5	0,05	1,0	0,81

SUB-TOTAL 01f (m³)	17,67
--------------------	-------

#### 2.6.2 CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA

Descrição	Comp.(m)
TOTAL (m)	72,99

#### 2.6.3 CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Laboratório	13,82	1,00	13,82
Copa	9,12	1,00	9,12
DML	4,28	1,00	4,28
Sala de apresentação	49,51	1,00	49,51
WC masculino	20,18	1,00	20,18
WC Feminuno	12,56	1,00	12,56
Wc PCD/Masculino	3,32	1,00	3,32
Administração	26,45	1,00	26,45
Calçada Externa	62,08	1,00	62,08
Calçada Externa Apoio	16,28	1,00	16,28

TOTAL DE CONTRAPISO (m²)	217,58
--------------------------	--------

#### 2.6.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Laboratório	13,82	1,00	13,82
Copa	9,12	1,00	9,12
DML	4,28	1,00	4,28
Sala de apresentação	49,51	1,00	49,51
WC masculino	20,18	1,00	20,18
WC Feminuno	12,56	1,00	12,56
Wc PCD/Masculino	3,32	1,00	3,32
Administração	26,45	1,00	26,45
Calçada Externa	62,08	1,00	62,08
Calçada Externa Apoio	16,28	1,00	16,28

TOTAL (m²)	217,58
------------	--------

#### 2.6.5 RODAPÉ CERAMICO H=7 CM

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Comprimento Total(m)
DML	3,45	0,7	2,0	6,90
Sala de apresentação	13,30	0,7	2,0	26,60
Administração	9,65	0,7	2,0	19,30
Calçada Externa Apoio	6,50	0,7	2,0	13,00

TOTAL (m)	65,80
-----------	-------

**2.6.6 RAMPA DE ACESSIBILIDADE**

Descrição	Quantidade (ud)
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	1,00
<b>TOTAL (UN)</b>	<b>1,00</b>

**2.6.7 CHAPISCO DE PAREDES**

Descrição	Paredes internas	Paredes externas	Quantidade (ud)	Total (m²)
TODAS AS PAREDES	370,43	178,59	1,00	549,03
obs.: Duas vezes a área de alvenaria.				
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>549,03</b>

**2.6.8 E 2.6.10 MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (Paredes internas)**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Laboratório	4,85	0,30	0,00	2,00	2,91
	2,85	0,30	0,00	2,00	1,71
Copa	4,85	0,30	0,00	2,00	2,91
	2,85	0,30	0,00	2,00	1,71
DML	1,50	3,00	0,95	2,00	7,11
	2,85	3,00	0,00	2,00	17,10
Sala de apresentação	10,20	3,00	6,02	2,00	49,17
	6,15	3,00	0,00	2,00	36,90
Wc Masculino	3,85	1,20	1,70	2,00	5,85
	3,75	1,20	0,00	2,00	9,00
Wc Feminino	3,85	1,20	1,32	2,00	6,60
	3,75	1,20	0,00	2,00	9,00
Wc PCD	1,80	1,20	0,00	2,00	4,32
	1,95	1,20	0,38	2,00	3,93
Administração	4,75	2,70	2,79	1,00	10,04
	3,25	2,70	0,00	1,00	8,78
	3,60	2,70	0,00	1,00	9,72
	2,15	2,70	0,00	1,00	5,81
	1,15	2,70	1,89	1,00	1,22
Almoxarifado Administração	1,95	2,70	0,27	1,00	5,00
	1,55	2,70	0,63	2,00	7,11
	4,10	2,70	0,30	2,00	21,54
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>227,41</b>
<b>TOTAL DE EMBOÇO = SOMA CERÂMICAS (m²)</b>					<b>143,02</b>
<b>MASSA ÚNICA = CHAPISCO - EMBOÇO (m²)</b>					<b>406,01</b>
<b>TAL DE CHAPISCO = EMBOÇO + MASSA ÚNICA (m²)</b>					<b>549,03</b>

**2.6.9 MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (paredes Externas)**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Laboratório	5,00	3,00	4,02	1,00	10,98
	3,10	3,00	1,00	1,00	8,30
Copa	3,25	3,00	4,02	1,00	5,73
	3,50	3,00	1,00	1,00	9,50
DML	1,65	3,00	1,89	1,00	3,06
Sala de apresentação	8,20	3,00	6,02	2,00	37,17
	6,30	3,00	0,00	1,00	18,90
Wc Masculino	3,30	3,00	2,89	1,00	7,01
	3,30	3,00	1,50	1,00	8,40



	2,10	3,00	0,00	1,00	6,30
Wc Feminino	3,35	3,00	2,64	1,00	7,41
	1,50	3,00	0,75	1,00	3,75
Wc PCD	2,20	3,00	1,89	1,00	4,71
	1,85	3,00	0,75	1,00	4,80
Administração	6,75	3,00	2,79	1,00	17,46
	4,40	3,00	0,75	1,00	12,45
	4,40	3,00	0,54	1,00	12,66

<b>TOTAL (m²)</b>					<b>178,59</b>
-------------------	--	--	--	--	---------------

### 2.6.11 REVESTIMENTO CERÂMICO COM REJUNTE A BESE EPOXI

Descrição	Comprimento (m)	Pé-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade(ud)	Área (m²)
Laboratório	4,85	2,70	2,01	2,00	22,17
	2,85	2,70	0,50	2,00	14,39
Copa	3,20	1,80	1,81	2,00	7,90
	2,85	1,80	1,00	2,00	8,26
Wc Masculino	5,85	1,80	0,00	2,00	21,06
	3,35	1,80	1,50	1,00	4,53
	3,35	1,80	2,62	1,00	3,41
Wc Feminino	3,75	1,80	0,00	2,00	13,50
	3,35	1,80	0,75	1,00	5,28
	3,35	1,80	2,48	1,00	3,55
Wc PCD	1,70	1,80	0,38	2,00	5,75
	1,95	1,80	0,81	2,00	6,21
Copa/Administração	1,55	1,80	0,00	2,00	5,58
	3,25	1,80	0,00	1,00	5,85
	4,10	1,80	1,25	1,00	6,13
WC/Administração	2,00	1,80	0,27	1,00	3,33
	2,00	1,80	0,00	1,00	3,60
	1,00	1,80	0,00	1,00	1,80
	1,00	1,80	1,08	1,00	0,72

<b>TOTAL (m²)</b>					<b>143,02</b>
-------------------	--	--	--	--	---------------

### PINTURAS

#### 2.6.15 PINTURA PARA PAREDES INTERNAS

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Copa	3,20	0,90	0,00	2,00	5,76
	2,85	0,90	0,00	2,00	5,13
DML	1,53	2,70	1,89	2,00	4,48
	3,25	2,70	0,00	2,00	17,55
Sala de apresentação	8,05	2,70	12,03	2,00	19,41
	6,15	2,70	0,00	2,00	33,21
Wc Masculino	5,85	0,90	0,00	2,00	10,53
	3,35	0,90	0,00	1,00	3,02
	3,35	0,90	0,00	1,00	3,02
Wc Feminino	3,75	0,90	0,00	2,00	6,75
	3,35	0,90	0,00	1,00	3,02
	3,35	0,90	0,00	1,00	3,02
Wc PCD	1,95	0,90	0,00	2,00	3,51
	1,80	0,90	0,00	2,00	3,24
Administração	4,75	2,70	2,79	1,00	10,04
	3,25	2,70	0,00	1,00	8,78
	3,60	2,70	0,00	1,00	9,72
	2,15	2,70	0,00	1,00	5,81
	1,15	2,70	1,89	1,00	1,22
	1,95	2,70	0,27	1,00	5,00
Copa/Administração	1,55	0,90	0,00	2,00	2,79
	3,25	0,90	0,00	1,00	2,93
Wc Administração	4,10	0,90	0,00	1,00	3,69
	1,00	0,90	0,18	1,00	0,72
	2,00	0,90	0,00	1,00	1,80

<b>TOTAL (m²)</b>					<b>174,10</b>
-------------------	--	--	--	--	---------------

**2.6.13 E 2.6.14 PINTURA PARA PAREDES EXTERNAS**

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Laboratório	5,00	3,00	4,02	1,00	10,98
	3,10	3,00	1,00	1,00	8,30
Copa	3,25	3,00	4,02	1,00	5,73
	3,50	3,00	1,00	1,00	9,50
DML	1,65	3,00	1,89	1,00	3,06
Sala de apresentação	8,20	3,00	6,02	2,00	37,17
	6,30	3,00	0,00	1,00	18,90
Wc Masculino	3,30	3,00	2,89	1,00	7,01
	3,30	3,00	1,50	1,00	8,40
	2,10	3,00	0,00	1,00	6,30
Wc Feminino	3,35	3,00	2,64	1,00	7,41
	1,50	3,00	0,75	1,00	3,75
Wc PCD	2,20	3,00	1,89	1,00	4,71
	1,85	3,00	0,75	1,00	4,80
Administração	6,75	3,00	2,79	1,00	17,46
	4,40	3,00	0,75	1,00	12,45
	4,40	3,00	0,54	1,00	12,66
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>178,59</b>

**TEJO**

**2.6.17 FORRO EM RÉGUAS DE PVC**

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área Total
Laboratório	13,82	1,00	13,82
Copa	9,12	1,00	9,12
DML	4,97	1,00	4,97
Sala de apresentação	49,51	1,00	49,51
WC masculino	20,18	1,00	20,18
WC Feminino	12,56	1,00	12,56
Wc PCD	3,32	1,00	3,32
Administração	26,45	1,00	26,45
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>139,93</b>

**1.7 ESQUADRIAS**

**2.7.1-3 PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA**

Descrição	Largura (m)	Quantidade (un)	Total
P01 - Porta de madeira para verniz, semi oca (0,90x2,10)m.	0,90	9,00	9,00
P02 - Porta de madeira para verniz, semi oca (0,60x2,10)m.	0,60	1,00	1,00
P03 - Porta de madeira para verniz, semi oca (0,80x2,10)m.	0,80	1,00	1,00
<b>Total</b>			<b>2,00</b>

**2.7.6 PORTA VENEZIANA PARA BANHEIROS**

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Total (m²)
P04 - Porta de Alumínio tipo veneziana(0,60x2,10)m.	0,60	1,80	8,00	8,64

<b>Total</b>	<b>8,64</b>
--------------	-------------

### 2.7.8 JANELA DE ALUMÍNIO BRANCO DE CORRER

Descrição	Comp. (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
J01 - Janela de alumínio branco de correr (2,00 x 1,00)m	2,00	1,00	2,00	4,00
J02 - Janela de alumínio Maxim-ar (0,90 x 0,30)m	0,90	0,30	2,00	0,54
J03 - Janela de alumínio branco de correr (2,00 x 0,50)m	2,00	0,50	3,00	3,00
J04 - Janela de alumínio branco de correr (4,00 x 1,0)m	4,00	1,00	2,00	8,00
J05 - Janela de alumínio branco de correr(2,50x0,30m)	2,50	0,30	1,00	0,75
J06 - Janela de alumínio branco de correr(1,50x0,50m)	1,50	0,50	3,00	2,25
J07 - Janela de alumínio branco de correr(3,00x0,50m)	3,00	0,50	1,00	1,50
J08 - Janela de alumínio branco de correr(0,90x1,00m)	1,00	0,90	1,00	0,90

Total 2 folhas (m²)	10,90
Total 3 folhas (m²)	1,50
Total 4 folhas (m²)	8,00
Total Maxim-ar(m²)	0,54
Contramarco (m)	70,20
Grade de Ferro (m²)	20,40

### PINTURA ESMALTE PARA AS PORTAS DE MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Porta de madeira semi oca (0,60x2,10)m.	0,60	2,10	1,00	2,52
Porta de madeira semi oca (0,80x2,10)m.	0,80	2,10	1,00	3,36
Porta de madeira semi oca (0,90x2,10)m.	0,90	2,10	9,00	34,02

<b>Total (m²)</b>	<b>39,90</b>
-------------------	--------------

### PINTURA ESMALTE PARA AS FORRAS DE MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR

Descrição	Perímetro (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Forra - Porta de madeira semi oca (0,60x2,10)m.	4,80	0,15	1,00	0,72
Forra - Porta de madeira semi oca (0,80x2,10)m.	5,00	0,15	1,00	0,75
Forra - Porta de madeira semi oca (0,90x2,10)m.	5,10	0,15	9,00	6,89

<b>Total (m²)</b>	<b>8,36</b>
-------------------	-------------

### 2.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Descrição	Luminária tipo Plafon	Luminária tipo Arandela	Luminária de emerg.	Luminária Tubled	Ponto de Iluminação	Ponto de tomada
-----------	-----------------------	-------------------------	---------------------	------------------	---------------------	-----------------

Laboratório	2,00		1,00		2,00	6,00
Copa	1,00		1,00		1,00	5,00
DML	1,00		0,00		1,00	1,00
Sala de apresentação	6,00		2,00		6,00	7,00
WC masculino	2,00		1,00		2,00	1,00
WC Feminino	2,00		1,00		2,00	1,00
Wc PCD	1,00		0,00		1,00	0,00
Circulação	0,00		0,00	3,00	3,00	0,00
Administração	2,00		1,00		2,00	3,00
WC Administração	1,00		0,00		1,00	0,00
Copa/Administração	1,00		1,00		1,00	3,00
Calçada Externa	0,00	4,00	0,00	9,00	13,00	0,00
Calçada Externa Apoio	0,00	4,00	0,00		4,00	0,00
<b>TOTAL (UND)</b>	<b>19,00</b>	<b>8,00</b>	<b>8,00</b>	<b>12,00</b>	<b>39,00</b>	<b>27,00</b>

### 2.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

#### BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO

Ambientes	Comprimento (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Laboratório	7,00	0,6	1,00	4,2
Copa	1,50	0,6	1,00	0,9
WC Masculino	4,0	0,6	1,00	2,4
WC Feminino	2,70	0,6	1,00	1,62
WC PCD				0
WC apoio				0
<b>TOTAL (UN) 1,50 X 0,60M</b>				<b>#REF!</b>
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>9,12</b>
<b>TOTAL (UN) 0,50 X 0,60M</b>				<b>#REF!</b>

### LOUÇAS E METAIS

Descrição	Bacia sanitária com caixa acoplada/ Assento	Registro de gaveta	Tomadeira para pia	Louça branca e suspensão	Mictório
WC administração	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Laboratório	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Copa	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
WC Masculino	2,00	1,00	0,00	0,00	3,00
WC Feminino	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00
WC PCD	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Copa/Adm	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
WC/Adm	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00
<b>TOTAL (UND)</b>	<b>8,00</b>	<b>5,00</b>	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>	<b>3,00</b>

Lavatório da louça	Barra de apoio em inox
	2,00
	2,00
<b>0,00</b>	<b>4,00</b>

### 2.9.15 PONTOS

Descrição	Ponto de água fria	Ponto de esgoto DN 50	Ponto de esgoto DN 100	Ralo em pvc
-----------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------

Laboratório	1,00	1,00		
Copa	1,00	1,00		1,00
WC Masculino	12,00	4,00	2,00	3,00
WC Feminino	7,00	4,00	3,00	2,00
WC PCD	2,00	1,00	1,00	1,00
Copa/Adm	1,00	1,00		1,00
WC/Adm	2,00	1,00	1,00	1,00
<b>TOTAL (UND)</b>	<b>26,00</b>	<b>13,00</b>	<b>7,00</b>	<b>9,00</b>

### 2.12.1 LIMPEZA GERAL

Ambientes	Componento (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Administração	29,83	1,00	29,83
WC/ administração	2,54	1,00	2,54
Laboratório	13,82	1,00	13,82
Copa	13,82	1,00	13,82
Almoxarifado	4,28	1,00	4,28
DML	4,28	1,00	4,28
Sala de apresentação	62,73	1,00	62,73
WC masculino	14,44	1,00	14,44
WC Feminino	14,44	1,00	14,44
Wc PCD/Feminino	3,22	1,00	3,22
Wc PCD/Masculino	3,22	1,00	3,22
Depósito	28,37	1,00	28,37
Apoio da Guarita	27,74	1,00	27,74
Calçada Externa	136,90	1,00	136,90
Calçada Externa Apoio	18,53	1,00	18,53
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>378,43</b>

## 3.0 MEMORIAL DE CÁLCULO DO MURO E DA PAVIMENTAÇÃO

### 3.1.1 MEIO-FIO DE VIA

Ambientes	Perímetro (m)	quant. (un)	Perímetro (m)
Interno ao muro	173,00	1,00	173,00
<b>TOTAL (m)</b>			<b>173,00</b>

### 3.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

Ambientes	Área (m²)	quant. (un)	Área (m²)
Interno ao muro	245,70	1,00	245,70
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>245,70</b>

### 3.2.1 PINTURA PARA PISO - ESTACIONAMENTO

Discriminação	Área (m²)	Quant.	Área (m²)
Sinalização deficientes	2,75	1,0	2,75
Demarcação	7,14	1,0	7,14
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>9,89</b>

## ESQUADRIAS

### 3.3.1 PORTÃO EM CHAPA DE FERRO

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
P05 - Portão em chapa de ferro (4,50x2,00)m.	4,50	2,00	1,00	9,00
P06 - Portão em chapa de ferro (3,00x2,00)m.	3,00	2,00	1,00	6,00
<b>Total (m²)</b>				<b>15,00</b>

### 3.3.2 PINTURA PARA PORTÃO DE FERRO, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR

Descrição	Altura (m)	Largura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Portão de ferro (4,50x2,00)m.	2,00	4,50	1,00	18,00
Portão de ferro (3,00x2,00)m.	2,00	3,00	1,00	12,00
<b>Total (m²)</b>				<b>30,00</b>

## 4.0 MEMORIAL DE CÁLCULO DO BLOCO DE APOIO DA PLANTACÃO DE MUDAS

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 4.1.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Comp. total (m)
Gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m.	18,00	6,00	1,00	52,80
<b>TOTAL (m)</b>				<b>52,80</b>

### MOVIMENTO DE TERRA

#### 4.2.1 ESCAVAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Bases das colunas Estrutura pré Moldada	1,00	1,00	1,00	8,00	8,00
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>8,00</b>

### FUNDAÇÃO

#### 4.3.1 FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Concreto ciclopico	4,00	1,00	8,00	32,00
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>				<b>32,00</b>

#### 4.3.2 CONCRETO MAGRO (5 CM)

Descrição	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quant. (un)	Volume (m³)
Base estrutura premoldado	1,00	1,00	0,05	8,0	0,40
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>0,40</b>

#### 4.3.3 CONCRETO CICLOPICO PARA FUNDAÇÕES

Ambientes	Lado 1	Lado 2	Alt/comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Base das colunas	1,0	1,0	1,0	8,0	8
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>8,00</b>

#### 4.3.4 ESTRUTURA PRE FABRICADA, BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Quantidade (un)
ESTRUTURA PREFABRICADA	1,00
<b>TOTAL (un)</b>	<b>1,00</b>

#### 4.4.1 PONTO DE ILUMINAÇÃO

Descrição	Quantidade (un)
PONTOS DE ILUMINAÇÃO	4,00

TOTAL (un)		4,00
------------	--	------

#### 4.4.2 REFLETOR LED

Descrição		Quantidade (un)
-----------	--	-----------------

ESTRUTURA PREFABRICADA		4,00
------------------------	--	------

TOTAL (un)		4,00
------------	--	------

#### 4.5.1 LIMPEZA FINAL

Ambientes	Área (m²)	quant. (un)	Área (m²)
-----------	-----------	-------------	-----------

	108,00	1,00	108,00
--	--------	------	--------

TOTAL (m²)			108,00
------------	--	--	--------

### 5.0 MEMORIAL DE CÁLCULO DO SOMBRITE

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### TELA DO SOMBRITE

##### 5.1.1 CABO DE AÇO

Descrição	Lado 1	Lado 2	Quant. (un)	Comp. Total (m)
-----------	--------	--------	-------------	-----------------

	22,0	18,0	1,00	80,00
--	------	------	------	-------

SUB-TOTAL 01 (m)				80,00
------------------	--	--	--	-------

##### 5.1.2 TELA DE SOMBREAMENTO 50%

Descrição	Lado 1	Lado 2	Quant. (un)	Área (m²)
-----------	--------	--------	-------------	-----------

	22,0	18,0	1,00	396,00
--	------	------	------	--------

SUB-TOTAL 01 (m²)				396,00
-------------------	--	--	--	--------

##### 5.1.2 ESTICADOR DE CABO DE AÇO

Descrição		Quant. (un)
-----------	--	-------------

		4,00
--	--	------

TOTAL (un)		4,00
------------	--	------

### 6.0 MEMORIAL DE CÁLCULO DO CANTEIROS DE MUDAS

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 6.1.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área total (m²)
-----------	-----------------	-------------	-------------	-----------------

Gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m.				74,00
-------------------------------------------------------	--	--	--	-------

TOTAL (m²)				74,00
------------	--	--	--	-------

##### 6.2.1 ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

Ambientes		Comp. (m)
-----------	--	-----------

		384,00
--	--	--------

TOTAL (m)		384,00
-----------	--	--------

### 7.0 MEMORIAL DE CÁLCULO DO BAIAS DE ARMAZENAMENTO

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

**7.1.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO**

<b>Ambientes</b>	<b>Area (m²)</b>	<b>quant. (un)</b>	<b>Area (m²)</b>
			23,40
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>23,40</b>

**TIAGO MEIRA**  
**VILLAR:06532361**  
**402**

Assinado de forma digital por  
TIAGO MEIRA  
VILLAR:06532361402  
Dados: 2022.05.25 21:17:21  
-03'00'

**Tiago Meira Villar**  
**Mat.: 05.005-9**  
**Eng. Orçamentista**



## CPU - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP.U.01	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M²	Coef.	Valor Unit.	RS	338,99
SINAPI	INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,000	R\$ 225,00	R\$	225,00
SINAPI	INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000	R\$ 6,12	R\$	6,12
SINAPI	INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	R\$ 25,00	R\$	2,75
SINAPI	INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000	R\$ 13,09	R\$	52,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 20,18	R\$	20,18
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 16,29	R\$	32,58
<b>SOMA:</b>							<b>R\$</b>	<b>338,99</b>

CP.U.02	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	Coef.	Valor Unit.	RS	27,01
SINAPI	COTAÇÃO	PESQUISA	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25F	M	1,050	R\$ 17,01	R\$	17,86
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	R\$ 20,30	R\$	5,08
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	R\$ 16,29	R\$	4,07
<b>SOMA:</b>							<b>R\$</b>	<b>27,01</b>

**TIAGO MEIRA**  
**VILLAR:0653236140**  
**2**

Assinado de forma digital por  
 TIAGO MEIRA  
 VILLAR:0653236140  
 Data: 2022.05.25 21:17:47 -03'00'

Tiago Meira Villar  
 Mat.: 05.005-9  
 Eng. Orçamentista

## COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado												
Administração Central (AC)	1,50%	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,56%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	3,50%	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS	4,50%												

Conforme Legislação Específica

### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I = 11,88\%$$

### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	Fornecimento de materiais e equipamentos		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
<b>Fornecimento de Materiais e Equipamentos</b>	<b>11,10</b>	<b>14,02</b>	<b>16,80</b>

Eng. Orçamentista:

Tiago Meira Villar  
CREA: 160815826-8  
mat. 05.005-9

## COMPOSIÇÃO BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Administração Central (AC)	3,00%	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,97	1,27	1,39	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Risco (R)	0,97%	0,59	1,23	1,23	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	6,16	7,40	7,40	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Lucro (L)	7,40%												
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,15%												

Conforme Legislação Específica

### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,0% conforme o município). DESENVOLVER CABEDELLO (1,50%)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13

$$B.D.I = 21,90\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

### VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Eng. Orçamentista:

TIAGO MEIRA  
VILLAR-06532361402

Avisado de forma digital por  
TIAGO MEIRA VILLAR-06532361402  
Cadastrado em 20/09/2011 19:21:43:00

TIAGO MEIRA VILLAR  
CREA: 160815826-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL DE CABEDEL0			1
CLIENTE:		DATA BASE:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0 - PB		Não Desonerado	fev.-22
LOCAL DA OBRA:		CONTRATO DE REPASSE:	
Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,70%	10,59%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	50,54%	20,30%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,08%	3,16%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL	9,50%	7,37%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,60%	7,47%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,31%
D	TOTAL	18,99%	7,78%
TOTAL (A+B+C+D)		115,83%	72,25%

Eng. Orçamentista:

TIAGO MEIRA

VILLAR:06532361402

Assinado de forma digital por

TIAGO MEIRA

VILLAR:06532361402

Dados: 2022.05.25 21:20:22 -03'00'

TIAGO MEIRA VILLAR  
CREA: 160815826-8  
mat. 09.009-5

**COTAÇÕES**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL PERFURAÇÃO E COMPLETAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM 30 METROS DE PROFUNDIDADE, PERFURAÇÃO EM 3.5" REVESTIDO COM TUBOS E FILTROS UPVC GEOMECÂNICO COM DIÂMETRO INTERNO DN 115 (4-1/2"), INCLUSIVE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E EMISSÃO DE ART RELATIVA PARA A ATIVIDADE.	UNID.	EMPRESA 01 CONSTRUTIFOCOS WELLINGTON 83 9979-9932	EMPRESA 02 LIMA MANUTENÇÕES PEDROIVO 83. 97.400-8577	EMPRESA 03 HIDROBASE WENDERSON DANTAS 83. 9 9826-5712	VALOR ATRIBUÍDO R\$ 11.062,50
	UN	R\$ 27.480,00	R\$ 12.717,00	R\$ 11.062,50	R\$ 11.889,75
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL ORÇAMENTO DE ESTRUTURA P/ GALPÃO C/ 6,0 X 10,0 X 3,0m C/ BEIRAS P/ 04 LADOS C/ 1,50m P/ SOMBRITE	UNID.	EMPRESA 01 CENTRAL PREMOLDADOS ANDRÉ PAIVA (83)3246.2550/98856.1403	EMPRESA 02 PB PREMOLDADOS ANA CLARA (83)99970-8999/98854-6479	EMPRESA 03 MODULO PREMOLDADOS MARIANA LUCENA (83)3233-1457	VALOR ATRIBUÍDO R\$ 61.150,00
	UN	R\$ 33.198,55	R\$ 69.360,00	R\$ 61.150,00	R\$ 65.255,00
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL ORÇAMENTO DE ESTRUTURA P/ GALPÃO C/ 6,15 X 20,0 X 3,45m C/ BEIRAS P/ 04 LADOS C/ 1,50m P/ HORTO MUNICIPAL - BLOCO DA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	EMPRESA 01 CENTRAL PREMOLDADOS ANDRÉ PAIVA (83)3246.2550/98856.1403	EMPRESA 02 PB PREMOLDADOS ANA CLARA (83)99970-8999/98854-6479	EMPRESA 03 MODULO PREMOLDADOS MARIANA LUCENA (83)3233-1457	VALOR ATRIBUÍDO R\$ 66.130,00
	UN	R\$ 33.793,95	R\$ 70.440,00	R\$ 66.130,00	R\$ 68.285,00
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25F. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	EMPRESA 01 PONTO FRIO <a href="https://www.pontofrio.com.br/cabo-de-aco-100-metros-vondec-7280305?utm_source=GP_PLA&amp;utm_medium=7280305&amp;utm_campaign=3P_ALL-Sellers_SSC&amp;ref=ajwkC&amp;utm_medium=7280305">https://www.pontofrio.com.br/cabo-de-aco-100-metros-vondec-7280305?utm_source=GP_PLA&amp;utm_medium=7280305&amp;utm_campaign=3P_ALL-Sellers_SSC&amp;ref=ajwkC&amp;utm_medium=7280305</a> VITTEL: 9X2aaxf Y3XnupOqesdU192kBCISvAnSWP2 KmaAeetYkoGp9aD BwE	EMPRESA 02 CASAS BAHIA <a href="https://www.casabahia.com.br/cabo-de-aco-100-metros-vondec/97280305">https://www.casabahia.com.br/cabo-de-aco-100-metros-vondec/97280305</a>	EMPRESA 03 AMERICANAS <a href="https://www.americanas.com.br/producao/9143960121935499667?escab=desaco-steel&amp;prod=53-mm-3/8-21-acom-sil-ma-de-fibra-6-x-25-18-1-1-cd-gom-en-gb796-68798&amp;bi=6-146-ah=694&amp;fb=xxwrl&amp;mdesom&amp;sr=AUCB1G66839W3TVW05sclHQQRCPr8Q:1653322185798&amp;prds=eto:7940974662226518843_0.adia.com.br:1.42888792405593938.651">https://www.americanas.com.br/producao/9143960121935499667?escab=desaco-steel&amp;prod=53-mm-3/8-21-acom-sil-ma-de-fibra-6-x-25-18-1-1-cd-gom-en-gb796-68798&amp;bi=6-146-ah=694&amp;fb=xxwrl&amp;mdesom&amp;sr=AUCB1G66839W3TVW05sclHQQRCPr8Q:1653322185798&amp;prds=eto:7940974662226518843_0.adia.com.br:1.42888792405593938.651</a>	VALOR ATRIBUÍDO R\$ 17,01
	M	R\$ 16,82	R\$ 16,82	R\$ 17,39	R\$ 17,01
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	UNID.	EMPRESA 01 ENGEORBASE AMILTON SOARES (83) 3241-1246	EMPRESA 02 CONCRESOLO CLARA COSME (83)3222-0100 (83)988326446	EMPRESA 03 IMPACTO GEOTECNIA AGDA CRISTIE (83)9 8889-0794	VALOR ATRIBUÍDO R\$ 1.400,00
	UN	R\$ 1.088,78	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.262,93

OBS01.: EM SE APRESENTANDO TRÊS OU MAIS FORNECEDORES, COM VALORES APROXIMADOS ENTRE SI, SERÁ ADOPTADO A MÉDIA SIMPLES ENTRE ELES.

OBS02.: VALORES DISCREPANTES, FORAM UTILIZADO A MÉDIA DOS MAIS APROXIMADO DOS DEMAIS.

OBS03.: SERVIÇOS COM APENAS DOIS FORNECEDORES, ADOPTADO O MENOR ENTRE ELES.

**TIAGO MEIRA**  
 Assinado de forma digital por  
 TIAGO MEIRA VILLAR:0653236140  
 Data: 2022.05.25 21:18:14 -03'00'  
 2  
 Tiago Meira Villar  
 Matr.: 05.005-9  
 Eng. Organista

Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo  
Município: CABELO/PB  
Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

**CRONOGRAMA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DIAS																					
			30	60	90	120	150	180																
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>R\$ 17.451,31</b>	<b>R\$ 15.706,18</b>	<b>R\$ 1.745,13</b>																				
1.1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRA	R\$ 17.451,31	R\$ 15.706,18	R\$ 1.745,13																			R\$ 17.451,31	
<b>2</b>	<b>BLOCO DE APOIO E ADMINISTRATIVO</b>	<b>R\$ 399.790,08</b>	<b>R\$ 78.158,12</b>	<b>R\$ 65.502,31</b>	<b>R\$ 68.972,12</b>	<b>R\$ 111.107,45</b>																		
2.1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRA	R\$ 10.356,94	R\$ 10.356,94																					R\$ 10.356,94
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.065,19	R\$ 4.065,19																					R\$ 4.065,19
2.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 127.471,98	R\$ 63.735,99	R\$ 63.735,99																				R\$ 127.471,98
2.4	ALVENARIA - VEDAÇÃO	R\$ 17.663,20		R\$ 1.766,32	R\$ 7.948,44	R\$ 7.948,44																		R\$ 17.663,20
2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 11.019,57			R\$ 5.509,79	R\$ 5.509,79																		R\$ 11.019,57
2.6	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETO	R\$ 100.203,72			R\$ 30.061,12	R\$ 35.071,30	R\$ 35.071,30																	R\$ 100.203,72
2.7	ESQUADRIAS	R\$ 53.187,26																						R\$ 53.187,26
2.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.372,86				R\$ 8.186,43	R\$ 8.186,43																	R\$ 16.372,86
2.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 50.905,56				R\$ 25.452,78	R\$ 25.452,78																	R\$ 50.905,56
2.10	PRÉ-INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	R\$ 4.690,15				R\$ 2.345,08	R\$ 2.345,08																	R\$ 4.690,15
2.11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 2.395,38																						R\$ 2.395,38
2.12	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	R\$ 1.458,25																						R\$ 1.458,25
<b>3</b>	<b>MURO E PAVIMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 37.508,80</b>	<b>R\$ 5.281,64</b>	<b>R\$ 5.328,71</b>	<b>R\$ 5.328,71</b>	<b>R\$ 10.784,87</b>	<b>R\$ 10.784,87</b>																	
3.1	PISO INTERNO AO MURO	R\$ 26.406,18	R\$ 5.281,64	R\$ 5.281,64	R\$ 5.281,64	R\$ 5.281,64	R\$ 5.281,64																	R\$ 26.406,18
3.2	EXECUÇÃO DE CALÇADA	R\$ 188,31		R\$ 47,08	R\$ 47,08	R\$ 47,08	R\$ 47,08																	R\$ 188,31
3.3	ESQUADRIAS	R\$ 10.912,31																						R\$ 10.912,31
<b>4</b>	<b>BLOCO DE PLANTACÃO DE MUDAS</b>	<b>R\$ 85.757,62</b>	<b>R\$ 27.888,89</b>	<b>R\$ 28.044,11</b>	<b>R\$ 28.044,11</b>	<b>R\$ 29.824,63</b>																		
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.222,67	R\$ 3.222,67																					R\$ 3.222,67
4.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 628,42	R\$ 628,42																					R\$ 628,42
4.3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$ 80.126,02	R\$ 24.037,81	R\$ 28.044,11	R\$ 28.044,11	R\$ 28.044,11	R\$ 28.044,11																	R\$ 80.126,02

Obra: Construção do Horto Municipal de Cabedelo  
Município: CABELO/PB  
Endereço: Rua Seleno Gomes Maropo, Quadra 15, Loteamento Bela Vista II.

**CRONOGRAMA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DIAS							
			30	60	90	120	150		180	
4.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.427,69				R\$ 1.427,69			R\$ 1.427,69	
		%				100%			100%	
4.5	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 352,83				R\$ 352,83			R\$ 352,83	
5	SOMBRITE	R\$ 27.958,64				R\$ 27.958,64			R\$ 27.958,64	
		%				100%			100%	
5.1	TELA DE SOMBRITE	R\$ 27.958,64				R\$ 27.958,64			R\$ 27.958,64	
6	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 25.051,99				R\$ 6.570,15	R\$ 8.214,15	R\$ 10.267,69	R\$ 20.535,37	R\$ 27.958,64
		%				100%			100%	
6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.516,61				R\$ 4.516,61			R\$ 4.516,61	
		%				100%			100%	
6.2	EXECUÇÃO DOS CANTEIROS	R\$ 20.535,37				R\$ 2.053,54	R\$ 8.214,15	R\$ 10.267,69	R\$ 20.535,37	
		%					40%	50%	100%	
7	BAIAS DE ARMAZENAMENTO	R\$ 2.843,62							R\$ 2.843,62	
		%							100%	
7.1	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES	R\$ 2.843,62							R\$ 2.843,62	
		%							100%	
		Mensal	R\$ 99.145,93	R\$ 100.465,04	R\$ 102.344,95	R\$ 186.245,74	R\$ 95.049,09	R\$ 13.111,30		
		Mensal Acumulado (R\$)	R\$ 99.145,93	R\$ 199.610,98	R\$ 301.955,92	R\$ 488.201,66	R\$ 583.250,75	R\$ 596.362,06		
		Mensal Acumulado	16,63%	33,47%	50,63%	81,86%	97,80%	100,00%		
	<b>TOTAL GERAL R\$:</b>	<b>R\$ 596.362,06</b>								

**TIAGO MEIRA** Assinado de forma digital  
por TIAGO MEIRA  
VILLAR:065323  
61402  
Dados: 2022.05.25  
21:18:49 -03'00'

**LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO - Nº 315/2022**

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

**I - DADOS DA ATIVIDADE**

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL.

CPF/CNPJ:

09.012.493/0001-54.

Localização:

LOTE S/N, QUADRA 15, S/N, LOTEAMENTO BELA VISTA II, CABEDEL-PB.

Latitude: 7° 03' 14.7" S Longitude: 34° 50' 49.9" W

Atividade Licenciada:

CONSTRUÇÃO DO HORTO MUNICIPAL - PMC, COMPOSTO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES: TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO. ÁREA: 386,81m<sup>2</sup>.

**II - CONDICIONANTES**

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 315/2022 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

**VENCIMENTO: 14/03/2023**  
Cabedelo, 15 de março de 2022

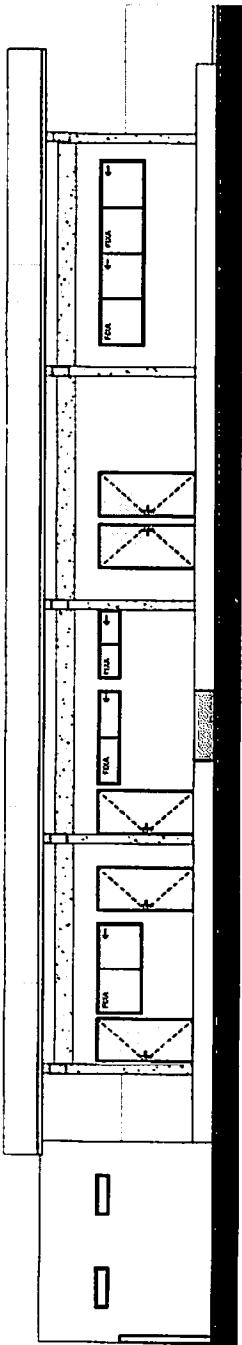


### III - DEMAIS CONDICIONANTES

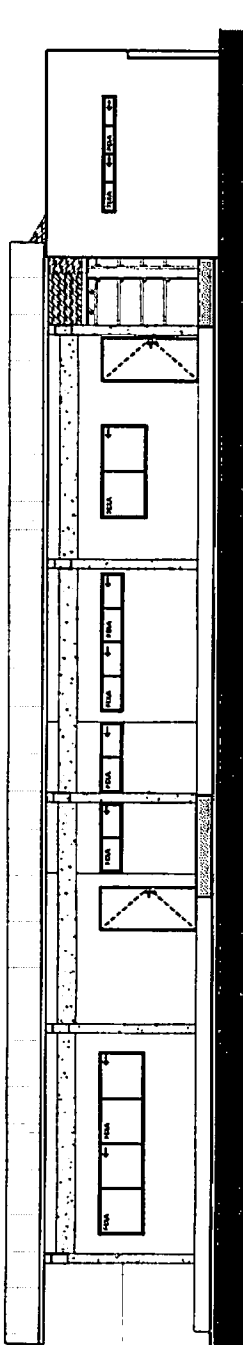
5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, no tocante ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Manter esta Licença bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
8. Requerer junto a SEMAPA, autorização para qualquer modificação nos projetos e documentos analisados e aprovados neste órgão ambiental;
9. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do Município de Cabedelo-PB, gerido pela SEMAPA/PMC;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei N° 12.305/2010;
11. Implementar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no Processo N° 2019.0000350 - SEMAPA/PMC;
12. Implantar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, conforme o projeto aprovado ao Processo N° 2019.0000350 - SEMAPA/PMC;
13. Apresentar documentos comprobatórios da destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC analisado, bem como as licenças ambientais da empresa responsável;
14. Utilizar Técnicas e Equipamentos que evitem a dispersão de materiais particulados, e
15. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível de sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como terá esta Licença Ambiental anulada.



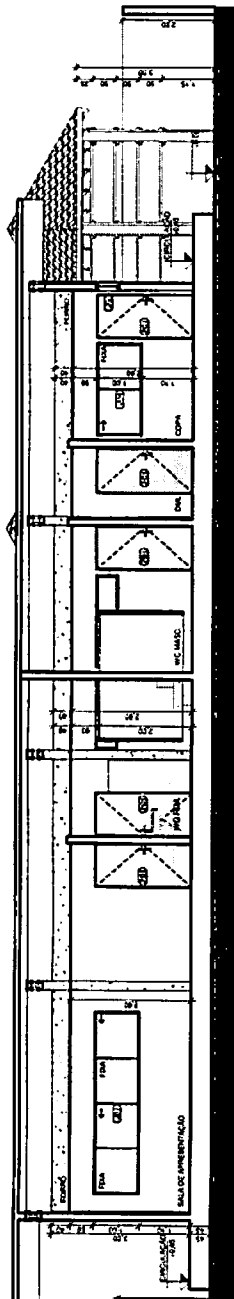




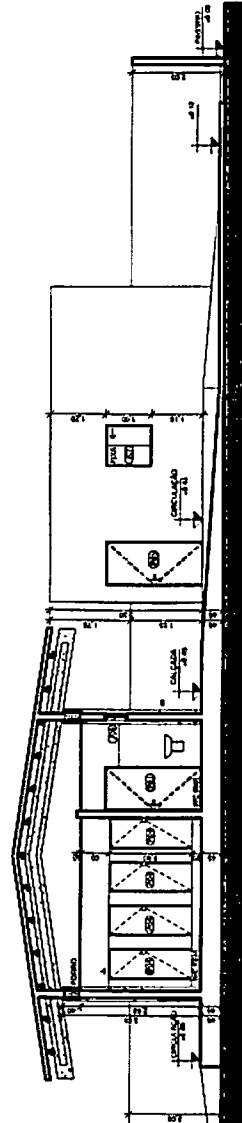
1 ELEVACÃO NORDESTE  
ESCALA 1:75



2 ELEVACÃO SUDESTE  
ESCALA 1:75



3 CORTE AA  
ESCALA 1:75



4 CORTE BB  
ESCALA 1:75

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantidades deverão ser conferidas "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos materiais, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a seleção arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente e sob exceção aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, validado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PRÓPRIA / MAC  
SEMÁPIA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PISCINA E AQUICULTURA  
PROJETO

CONSTRUÇÃO



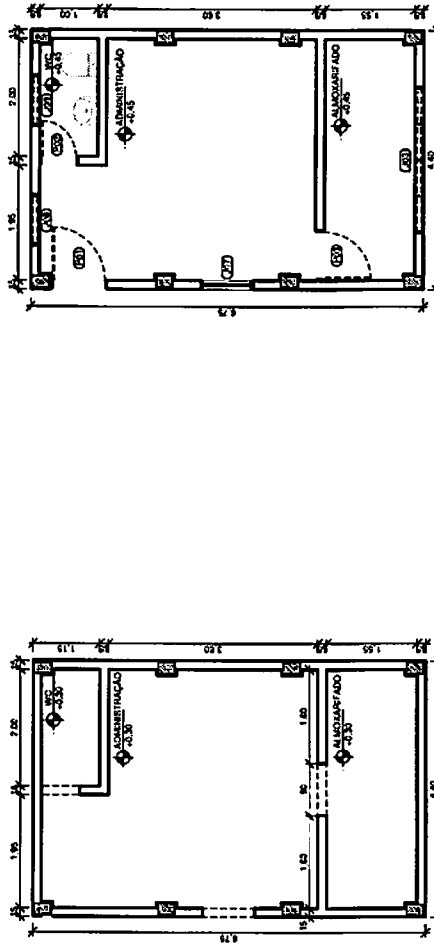
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PISC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COPIA					<p>EQUIPE TÉCNICA</p> <p>CAIO LEITE CUIP Nº 10718 - 1º ARQUITETO E LÍQUIDA Nº 10718</p> <p>LAYSE ALBUQUERQUE CUIP Nº 10718 - 2º ARQUITETA E LÍQUIDA Nº 10718</p> <p>WELLINGTON OLIVEIRA CUIP Nº 10718 - 3º ARQUITETO E LÍQUIDA Nº 10718</p> <p>FERNANDA GOMES CUIP Nº 10718 - 4ª ARQUITETA E LÍQUIDA Nº 10718</p> <p>MÁRCIO ESPINOLA CUIP Nº 10718 - 5º ARQUITETA E LÍQUIDA Nº 10718</p> <p>SEBASTIÃO RODRIGUES CUIP Nº 10718 - 6º ARQUITETA E LÍQUIDA Nº 10718</p> <p>GABRIELA ALBUQUERQUE ESTÁGIÁRIA</p>
PROJETO					
TIPO					
PROJETO DE ARQUITETURA					
LOCAL: ÁREA PÚBLICA, RUA BELENO GOMEZ MAROFO, QUADRA 15 LOT: BELAYISTA 11/ CABEDELÓ- PB					
COORDENADAS UTM					
LONG. UTM 205.757,32 E LAT. UTM 9.219.658,54 S					
COORDENADAS DE COORDENADAS LAT 7º 03' 21,18" S LONG 34º 50' 56,80" W					
ESCALAS					
1/75					
DESENHO					
CORTES E ELEVACÕES - BLOCO ADMINISTRATIVO					
QUADRO DE ÁREAS					
ÁREA DE TERRENO					
ÁREA DE CONSTRUÇÃO					
ÁREA DE SERVIÇO					
ÁREA DE PAVIMENT.					
ÁREA DE PLANTIO					
ÁREA DE ESTACIONAMENTO					
ÁREA DE SERVIÇO					
ÁREA DE PLANTIO					
ÁREA DE ESTACIONAMENTO					

10/11/2019  
03/06 MARÇO/2019

**QUADRO DE ESQUADRIAS**

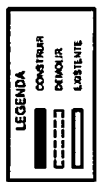
QTD	QUANT.	COMPARTIMENTO	ALTIMETRIA	POLIGONAL	DESCRIÇÃO
201	2	2,00	1,10	1,10	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 10,10M)
202	1	2,00	0,50	1,62	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 4,00M)
203	2	2,00	0,50	1,16	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
204	3	2,00	0,50	1,16	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
205	3	2,00	0,50	1,16	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
206	3	1,50	0,50	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 2,00M)
207	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
208	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
209	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
210	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
211	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
212	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
213	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
214	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
215	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
216	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
217	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
218	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
219	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)
220	1	2,00	1,13	1,60	JANELA DE ALUMINIO E VIDRO (DE COBRE #1 E 7,10M)



1 PLANTA BAIXA - ADMINIST. (Sit. Atual)  
ESCALA 1:75

2 PLANTA BAIXA - ADMINIST. (Reforma)  
ESCALA 1:75

3 PLANTA BAIXA - ADMINIST. (Proposta)  
ESCALA 1:75



**OBS:**

- Todas as cotas, especificações e quantidades deverão ser conferidas "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguida esta procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente à sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-construtivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem este procedimento.

PROPRIETÁRIO  
SEMAPA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA

PROJETO  
CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. P/MC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CÓPIA					EQUIPE TÉCNICA CAIO LEITE CRA Nº 101.198/2014 - ARQUITETO E URBANISTA LAYSE ALBUQUERQUE CRA Nº 101.198/2014 - ARQUITETO E URBANISTA WELLINGTON OLIVEIRA CRA Nº 101.198/2014 - ARQUITETO E URBANISTA FERNANDA GOMES CRA Nº 101.198/2014 - ENGENHEIRA DE CALÇADA ISABELLE BRAGA CRA Nº 101.198/2014 - ENGENHEIRA CIVIL MARCIO ESPINOLA CRA Nº 101.198/2014 - ENGENHEIRO CIVIL SEBASTIÃO RODRIGUES CRA Nº 101.198/2014 - ENGENHEIRO CIVIL GABRIELA ALBUQUERQUE ESTRUTURADA

PROJETO  
HORTO MUNICIPAL DE CABEDEL0

TIPO  
PROJETO DE ARQUITETURA  
LOCAL: ÁREA PÚBLICA, RUA SELENO GOMEZ MAROPO, QUADRA 15  
LOT. BELA VISTA II / CABEDEL0 - PB

COORDENADAS UTM	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LONG UTM 295.757,32 E LAT UTM 9.219.668,54 S	LAT 7° 03' 21,18" S LONG 34° 50' 56,68" W

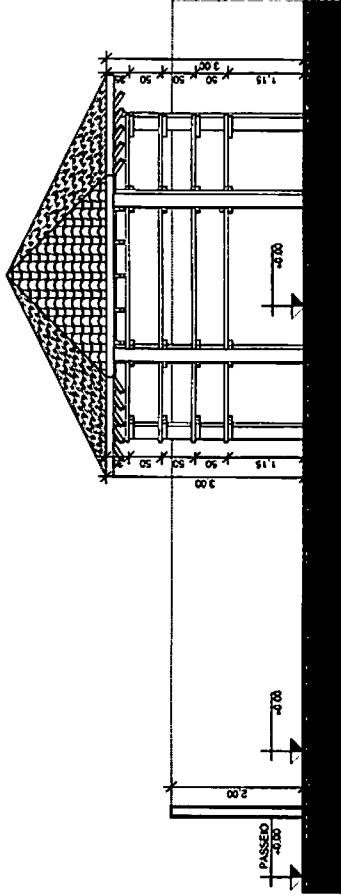
ESCALAS	DESENHO	PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO (SIT. ATUAL)	PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO (REFORMA)	PLANTA BAIXA - ADMINISTRAÇÃO (PROPOSTA)
1/75				
1/75				
1/75				

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO: 6.024,81 m² ÁREA DE COBERTA: 806,32 m² ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 368,61 m² ÁREA PERMEÁVEL: 9.424,10 m²

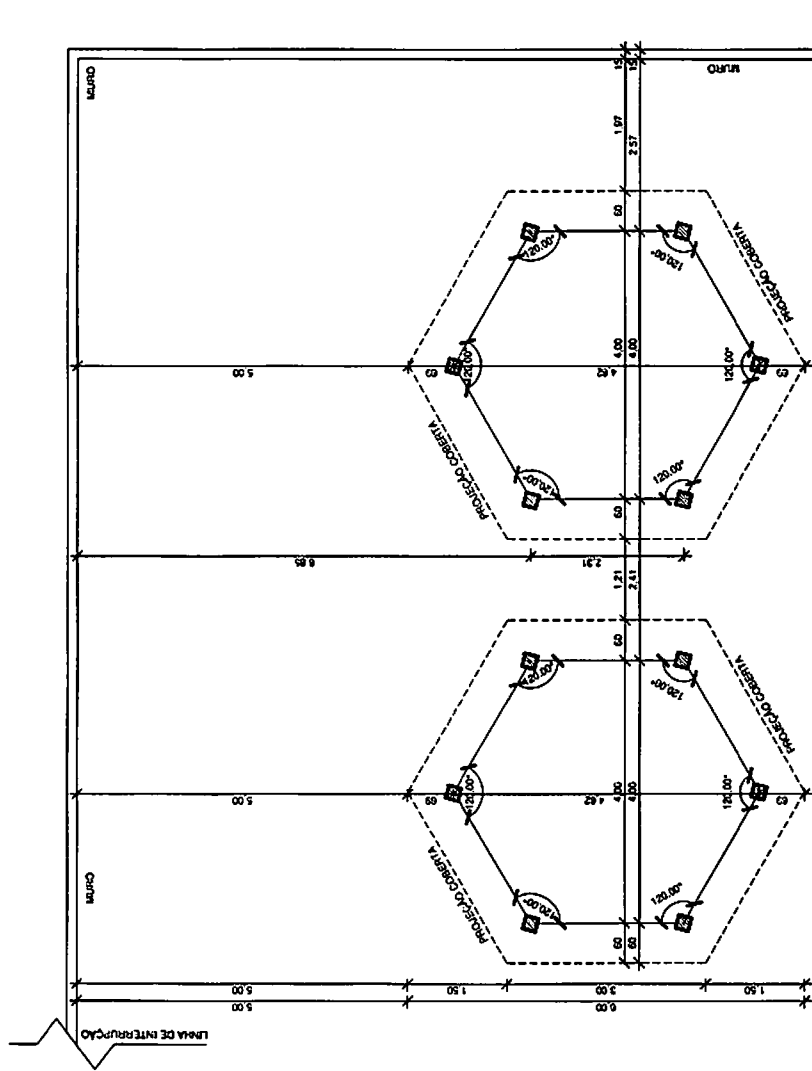
FOLHA  
04/06

DATA DO PROJETO  
MARÇO/ 2019

RODRIGO MARTINES  
CRA Nº ASS941-7, ARQUITETO E URBANISTA  
SECRETÁRIO



1 ELEVACÃO LESTE  
ESCALA 1:75



2 PLANTA BAIXA - MELIPONÁRIO  
ESCALA 1:75

OBS:

- Todas as cotas, especificações e quantitativos deverão ser conferidos "in loco" pelo responsável técnico da obra e o proprietário, antes da execução ou aquisição do material especificado. Os arquitetos não se responsabilizam por danos futuros, caso não seja seguido este procedimento.
- Toda e qualquer modificação que venha a efetuar a solução arquitetônica empregada, deverá ser comunicada previamente a sua execução aos arquitetos responsáveis.
- Todas as soluções técnico-constructivas empregadas no projeto de arquitetura servem como indicativo de uma solução que poderá vir a ser executada. No entanto, seu emprego deverá ser avaliado, calculado, viabilizado tecnicamente pelos engenheiros responsáveis da obra. Caso haja modificação, os arquitetos devem ser comunicados previamente.
- Os arquitetos não se responsabilizam por soluções técnicas que não seguirem esse procedimento.

PROPRIETÁRIO

SEMAPA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURTA

PROJETO

CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DESENHO	DATA	RESPONSÁVEL	INSC. PMC	RUBRICA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
CÓPIA					EQUIPE TÉCNICA CAIO LEITE CAU Nº 48788-5, ARQUITETO E URBANISTA LAYSE ALBUQUERQUE CAU Nº 134834-5, ARQUITETA E URBANISTA WELLINGTON OLIVEIRA CAU Nº 451785-5, ARQUITETO E URBANISTA FERNANDA GOMES CREA Nº 41515884-1, ENGENHEIRA DE CÁMERA ISABELLE BRAGA CREA Nº 181777111-2, ENGENHEIRA CIVIL MÁRCIO ESPINOLA CREA Nº 103232804-4, ENGENHEIRO CIVIL SEBASTIÃO RODRIGUES CREA Nº 1018387-7, ENGENHEIRO CIVIL GABRIELA ALBUQUERQUE ESTAGIÁRIA
VISTO					
PROJETO					
HORTO MUNICIPAL DE CABEDELLO					
TIPO					
PROJETO DE ARQUITETURA					
LOCAL: ÁREA PÚBLICA, RUA SELENO GOMEZ MARÓPO, QUADRA 15, LOT. BELA VISTA II / CABEDELLO- PB					
GEORREFERENCIAMENTO					
COORDENADAS UTM			COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
LONG UTM 295.757.92 E			LAT 7º 03' 21.18" S		
LAT UTM 9.219.668.54 S			LONG 34º 50' 56.68" W		
ESCALAS					
1/75		DESENHO			
PLANTA BAIXA E ELEVAÇÃO- MELIPONÁRIO					
QUADRO DE ÁREAS					
- ÁREA DO TERRENO: 6.605,51 m²					
- ÁREA DE COBERTA: 905,30 m²					
- ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 380,81 m²					
- ÁREA PERMEÁVEL: 5.424,16 m²					
RODRIGO MARTINES CAU Nº 45994-7, ARQUITETO E URBANISTA SECRETÁRIO					
FOLHA					
05/06		DATA DO PROJETO			
MARÇO/2019					





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

Licitação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**E ainda DECLARO para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA